DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Francimar Carvalho Santos, Ana Carla Araújo Silva

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta dificuldades na melhoria da qualidade educacional e na gestão de suas políticas públicas voltadas para a educação, resultando em baixos índices de desempenho dos alunos e insatisfação da comunidade em relação aos serviços educacionais oferecidos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa apresenta um quadro desafiador no que diz respeito à qualidade educacional e à gestão das políticas públicas direcionadas à educação. Dados recentes mostram que os índices de desempenho dos alunos são insatisfatórios, refletindo diretamente em uma formação educacional aquém do esperado. Essa realidade gera preocupações não apenas sobre o futuro acadêmico das crianças e jovens, mas também sobre a capacidade do município de equipar suas futuras gerações com competências essenciais para o pleno desenvolvimento de sua vida social e profissional.

A insatisfação da comunidade em relação aos serviços educacionais oferecidos é outro aspecto crítico que deve ser considerado. Pesquisas e feedbacks coletados junto aos pais e responsáveis evidenciam uma preocupação crescente com a eficácia das políticas educacionais implementadas, gerando um cenário de descontentamento que pode afetar a participação e confiança da comunidade nas iniciativas locais. Esta situação evidência a necessidade urgente de revisão e aprimoramento das práticas educacionais e administrativas dentro do sistema de ensino.

Diante desse panorama, torna-se imperativo o investimento em consultoria especializada que possa auxiliar a gestão da educação municipal. Uma consultoria capacitada poderá realizar

diagnósticos precisos sobre as deficiências atuais, propor estratégias embasadas em boas práticas e adaptar as políticas existentes às demandas reais da população. Esse suporte técnico visa assegurar que as ações da Prefeitura sejam efetivas e direcionadas, impactando positivamente a qualidade do ensino e o engajamento da comunidade.

O atendimento a essa necessidade se alinha com o interesse público ao buscar a melhoria da qualidade de vida da população por meio da educação. A educação de qualidade é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social e econômico do município. Portanto, a contratação de serviços de consultoria especializada é crucial não apenas para a resolução dos problemas identificados, mas também para garantir que as políticas educacionais atendam aos desafios contemporâneos e promovam a inclusão e a equidade no acesso ao conhecimento.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Lisboa busca a contratação de consultoria especializada para a melhoria da qualidade educacional e gestão das políticas públicas voltadas para a educação. O objetivo é elevar os índices de desempenho dos alunos e a satisfação da comunidade em relação aos serviços educacionais oferecidos. Para isso, são apresentados os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Experiência comprovada em consultorias anteriores na área de educação.

2. Apresentação de um plano de trabalho detalhado, incluindo diagnóstico situacional, definição de objetivos, cronograma de atividades, metodologia de acompanhamento e avaliação de resultados.

3. Capacidade de realizar workshops de capacitação com professores e gestores escolares, abordando temas como práticas pedagógicas, gestão escolar e inovação na educação.

4. Desenvolvimento de um sistema de indicadores de desempenho educacional que permita o monitoramento e a avaliação contínua dos resultados alcançados.

5. Elaboração de relatório trimestral de progresso e avaliação, contendo análise detalhada das ações realizadas e sugestões de melhorias.

6. Garantia de que todas as entregas e atividades sejam concluídas dentro do prazo estipulado no plano de trabalho, com possibilidade de penalidades em caso de atrasos injustificados.

7. Fornecimento de suporte técnico durante todo o período de implementação das atividades, incluindo atendimento a dúvidas e orientação aos profissionais envolvidos.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, promovendo uma efetiva transformação na qualidade educacional em João Lisboa.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para melhoria da qualidade educacional e gestão de políticas públicas na educação:

1. Consultoria Especializada em Educação
- Vantagens:
- Expertise técnica: Profissionais especializados com experiência em diagnósticos educacionais e elaboração de planos de ação.
- Personalização: Soluções adaptadas às necessidades específicas do município, respeitando sua cultura e realidade local.
- Implementação rápida: Geralmente possuem metodologias eficazes que podem ser aplicadas em curto prazo.
- Desvantagens:
- Custo elevado: Honorários de consultorias podem ser altos, impactando o orçamento municipal.
- Dependência externa: A continuidade das melhorias pode depender da atuação contínua desses consultores.
- Resistência à mudança: Pode haver resistência por parte dos profissionais da educação a mudanças sugeridas pela consultoria.

2. Capacitação de Servidores e Educadores
- Vantagens:
- Melhoria interna: Fortalecimento das competências dos servidores locais, resultando em um legado duradouro.
- Custo relativamente baixo: Menor custo em relação à contratação de consultoria externa, dependendo da escolha do formato (workshops, formação continuada).
- Engajamento: Aumenta o comprometimento da equipe com a qualidade educacional.
- Desvantagens:
- Tempo de implementação: Resultados podem levar mais tempo para serem percebidos em comparação à consultoria imediata.
- Limitações de recursos internos: Dependendo da capacidade atual da equipe, pode haver limitações na condução de uma capacitação efetiva.
- Alto turnover: O impacto pode ser limitado se houver alta rotatividade de educadores.

3. Utilização de Plataformas Tecnológicas para Gestão Educacional
- Vantagens:
- Eficiência nas operações: A tecnologia pode facilitar o gerenciamento de dados e processos administrativos.
- Acesso a informações em tempo real: Melhora a tomada de decisão baseada em dados concretos.
- Inovação nos métodos de ensino: Possibilidade de implementar soluções como EAD (Educação a Distância) ou aulas online.
- Desvantagens:

- Custo inicial alto: Investimentos iniciais em tecnologia e infraestrutura podem ser significativos.
- Necessidade de treinamento: Professores e administradores precisam ser capacitados no uso da ferramenta.
- Dependência de infraestrutura: Requer que a infraestrutura tecnológica da Prefeitura seja adequada (internet, computadores).

4. Parcerias com Instituições de Ensino Superior
- Vantagens:
- Acesso a recursos e conhecimentos: Universidades podem oferecer suporte técnico, pesquisa e inovação.
- Projetos conjuntos: Desenvolvimento de projetos que envolvem estudantes universitários e educadores locais.
- Financiamento acessível: Muitas instituições buscam parcerias que não exigem grandes investimentos financeiros.
- Desvantagens:
- Duração variável: A implementação de parcerias pode ser demorada, dependendo das negociações e formalizações.
- Alinhamento de interesses: Potencial dificuldade em alinhar objetivos e visões entre a prefeitura e as universidades.
- Resultados incertos: Nem todos os projetos têm garantias de sucesso, variando conforme o compromisso das partes envolvidas.

Análise comparativa das soluções:

- Consultoria Especializada em Educação pode trazer resultados rápidos e eficientes, mas o custo elevado e a dependência externa são desvantagens significativas.
- Capacitação de Servidores e Educadores representa uma abordagem de longo prazo que fortalece a base local, mas exige mais tempo para atingir resultados visíveis.
- Plataformas Tecnológicas oferecem eficiência e inovação, embora requeiram investimentos iniciais e treinamento apropriado para maximizar seu potencial.
- Parcerias com Instituições de Ensino Superior podem ampliar recursos e expertise, mas apresentam incertezas em termos de duração e alinhamento de objetivos.

Considerando o impacto no alcance dos objetivos, é fundamental avaliar a combinação dessas abordagens. A consulta a especialistas pode ser um ponto crucial para prioritizar uma solução que traga benefícios sustentáveis e que esteja alinhada às necessidades específicas do município, levando em conta suas limitações orçamentárias e estruturais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da Consultoria Especializada em Educação como solução para os desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal de João Lisboa na melhoria da qualidade educacional e na gestão de políticas

públicas é embasada por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficiência e a viabilidade do investimento.

No que diz respeito aos aspectos técnicos, a consultoria traz um conjunto de competências específicas que podem ser fundamentais para promover avanços nos índices de desempenho dos alunos e na satisfação da comunidade. As empresas especializadas possuem conhecimento profundo sobre metodologias pedagógicas modernas, tecnologias educacionais e práticas de gestão eficientes. Isso permite a elaboração de estratégias personalizadas que atendam à realidade local, garantindo que as soluções propostas sejam compatíveis com as necessidades específicas das escolas e comunidades atendidas. Além disso, a implementação das recomendações realizadas pela consultoria pode ser realizada de maneira gradual, o que minimiza resistências e facilita a adaptação por parte dos educadores e gestores.

Os benefícios operacionais da contratação de uma consultoria especializada também são significativos. Uma das grandes vantagens é a possibilidade de oferecer suporte contínuo à administração pública e às instituições educativas. A consultoria pode fornecer treinamentos e capacitações para professores e gestores, além de criar um plano de acompanhamento das ações implementadas, assegurando que os avanços sejam sustentáveis ao longo do tempo. Adicionalmente, a escalabilidade dessas iniciativas se torna mais viável, pois a consultoria poderá adaptar suas intervenções de acordo com a evolução dos resultados e feedback constante da comunidade escolar.

Em termos de economia, a escolha da consultoria se mostra vantajosa quando analisada sob a ótica do custo-benefício. O investimento na contratação de especialistas pode ser considerado baixo se comparado ao retorno esperado em termos de melhoria de desempenho escolar e maior satisfação da população com os serviços educacionais. Um ambiente escolar que apresenta melhores resultados tende a atrair mais recursos, tanto do governo quanto de parcerias, possibilitando um ciclo virtuoso de investimentos que beneficiem a educação local. Portanto, embora haja um custo inicial, os efeitos positivos recomendados pela consultoria têm um potencial de multiplicação significativa, refletindo-se em economia no longo prazo e na elevação da qualidade da educação.

Por fim, cabe ressaltar que a solução apresentada está alinhada com o interesse público, cuja prioridade deve ser a melhoria da educação e o atendimento à demanda da população. A consultoria não apenas proporciona um diagnóstico preciso sobre as dificuldades existentes, mas também contribui para o desenvolvimento de um planejamento estratégico sustentável, visando sempre o melhor para os alunos e a comunidade de João Lisboa. A escolha da Consultoria Especializada em Educação se configura, assim, como uma decisão estratégica que irá fomentar melhorias substanciais na qualidade do ensino e na gestão educacional da cidade.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Assessoria e Consultoria Educacional					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS	MÊS	12,00		

	SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA				

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento material, realização de uma única licitação, com adjudicação a um único licitante, mas com permissão de subcontratação.

A escolha pelo parcelamento material da contratação de consultoria especializada em educação para a Prefeitura Municipal de João Lisboa se justifica principalmente pelos aspectos técnicos e operacionais envolvidos no processo educacional. A melhoria da qualidade educacional exige um diagnóstico profundo das necessidades específicas da comunidade escolar, além de intervenções que podem variar conforme a realidade encontrada em cada instituição de ensino. O parcelamento permitirá que a consultoria adote um planejamento focado em diferentes etapas, ajustando suas abordagens conforme os resultados preliminares e as demandas emergentes durante o acompanhamento da execução do projeto.

Além disso, o parcelamento proporciona maior flexibilidade na gestão do contrato, permitindo que a administração pública possa avaliar lentamente as entregas da consultoria e realizar adaptações necessárias em resposta às necessidades que surgirem ao longo da execução. Essa estratégia não apenas torna a execução mais dinâmica, mas também minimiza riscos relacionados à falta de alinhamento entre as propostas apresentadas pela empresa contratada e as especificidades do sistema educacional de João Lisboa. Assim, a adjudicação a um único licitante garante uma continuidade de trabalho e um aprofundamento no conhecimento das realidades locais, promovendo a eficiência na implementação da solução.

Por fim, o parcelamento promove um atendimento mais eficaz ao interesse público, pois permite a participação e o envolvimento da comunidade escolar e demais stakeholders na construção de soluções, garantindo que as políticas educacionais sejam mais bem direcionadas. Ao fazer isso, não apenas responde-se a urgências identificadas, mas também se estabelece uma relação de confiança e colaboração entre a administração pública e a população, resultando em um impacto positivo nas expectativas e no desempenho dos alunos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços voltados para atender as demandas e indicadores educacionais na Secretaria de educação de João Lisboa visa a melhoria da qualidade educacional. Essa solução proporciona economicidade ao maximizar o custo-benefício dos recursos investidos. Com uma abordagem focada em resultados, a prefeitura poderá direcionar os investimentos para iniciativas que demonstrem impacto positivo nos índices de desempenho dos alunos, gerando assim melhores retornos sociais e pedagógicos.

Além disso, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis é um aspecto crítico dessa solução. Ao alocá-los de maneira estratégica, a prefeitura poderá garantir que equipes qualificadas sejam utilizadas nas áreas mais críticas da educação, melhorando a eficiência do

trabalho realizado. Isso inclui capacitação contínua dos profissionais da educação, possibilitando que implementem práticas pedagógicas mais eficazes e inovadoras, beneficiando diretamente o aprendizado dos alunos.

Em termos de utilização financeira, a escolha desta solução promove a redução de desperdícios e a identificação de prioridades no investimento público. A análise constante dos indicadores educacionais permitirá um acompanhamento sistemático das ações implementadas, ajustando-as conforme necessário e assegurando que os recursos estejam sempre sendo aplicados onde são mais necessários. Assim, a solução proposta não apenas enfrenta o problema identificado, mas também representa uma estratégia de investimento inteligente, através da qual se pode alcançar resultados significativos com os recursos limitados disponíveis.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da contratação voltada à melhoria da qualidade educacional na de João Lisboa, são necessárias algumas providências operacionais e estruturais. A seguir, apresento as ações específicas que vão contribuir para o sucesso da solução escolhida.

Primeiramente, é essencial a realização de um diagnóstico detalhado das necessidades educacionais do município. Este diagnóstico deve incluir a análise de indicadores de desempenho acadêmico, levantamento de infraestrutura existente e avaliação da satisfação dos stakeholders envolvidos, como alunos, pais e professores. Essa informação será crucial para direcionar a contratação e garantir que os serviços prestados estejam alinhados com as carências identificadas.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um plano de trabalho que delineie claramente os objetivos, expectativas e metas a serem alcançadas com a contratação. Esse plano deverá especificar as metodologias a serem adotadas, os recursos necessários, os prazos e a forma de acompanhamento e avaliação dos resultados. O monitoramento constante possibilitará ajustes durante a execução do contrato, além de assegurar que os objetivos sejam atingidos.

Outra providência importante é a definição de indicadores de performance e resultados que serão utilizados para medir a efetividade da solução contratada. Esses indicadores devem ser claros, mensuráveis e pertinentes ao contexto educacional do município, permitindo uma avaliação objetiva da melhoria da qualidade educacional após a implementação dos serviços.

Adicionalmente, é fundamental que a contratação inclua um suporte técnico especializado que atue no acompanhamento da execução do contrato. Esse suporte vai garantir que as diretrizes pedagógicas e administrativas sejam seguidas rigorosamente, bem como facilitar a integração das ações com as demais políticas públicas educacionais em vigor na localidade.

Por último, considerando a necessidade de capacitação de servidores, se faz necessário promover treinamentos específicos relacionados à gestão e fiscalização do contrato. Essa capacitação deve focar em aspectos estratégicos e operacionais, preparando os servidores para gerir adequadamente os recursos e as atividades do contratado, garantindo assim que sejam atingidos os resultados esperados.

Essas providências visam não apenas a melhoria da gestão de políticas públicas voltadas para a educação, mas também a promoção de um ambiente favorável ao aprendizado e desenvolvimento dos alunos em João Lisboa, sempre respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta pela Prefeitura Municipal de João Lisboa revela que, no contexto atual, não há necessidade de realizar contratações adicionais antes da implementação da solução escolhida. O foco da melhoria da qualidade educacional se concentra na revisão e adequação das políticas públicas existentes, sendo esta uma ação interna que não demanda intervenções externas imediatas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados à melhoria da qualidade educacional e à gestão de políticas públicas voltadas para a educação de João Lisboa deve considerar diversos fatores, especialmente em relação ao uso de recursos e à eficiência energética.

Por fim, é importante promover a sensibilização da comunidade escolar e da população em geral sobre a importância da preservação ambiental e da adoção de práticas sustentáveis. Campanhas educativas que incentivem a redução do consumo, a reciclagem e a conservação dos recursos naturais têm o potencial de gerar um impacto positivo tanto na formação dos alunos quanto na percepção da comunidade acerca do papel da educação na sustentabilidade.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 5 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03

Equipe de Planejamento
Francimar Carvalho Santos, Ana Carla Araújo Silva

Objeto Detalhado
Contratação de empresa especializada em suporte Técnico Administrativo de gestão de documentos e fluxos processuais, visando atender às demandas administrativas, de planejamento educacional

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Risco de não aderência às normas e padrões de segurança da informação		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Possibilidade de exposição, perda ou acesso não autorizado a informações e documentos sensíveis do órgão educacional.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir e verificar, em edital e contrato, conformidade com normas de segurança da informação (ex: LGPD, ISO 27001)		Francimar Carvalho Santos
Realizar treinamentos periódicos de confidencialidade e segurança para equipe		Francimar Carvalho Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

terceirizada	
Ações de Contingência	**Responsável**
Ação imediata de comunicação de incidentes à autoridade competente do órgão	Francimar Carvalho Santos
Revisar acessos, restabelecer controles, apurar falhas e acionar penalidades contratuais se aplicável	Francimar Carvalho Santos

Risco Alto - Risco de alocação insuficiente de profissionais qualificados pela contratada		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Médio	Alta
Dano		
Redução da qualidade no processamento e gestão de documentos, atrasos em processos administrativos e planejamento educacional comprometido.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definir critérios objetivos de qualificação e experiência mínima para os profissionais em edital		Francimar Carvalho Santos
Solicitar documentação comprobatória de capacitação e histórico profissional dos designados		Francimar Carvalho Santos
Ações de Contingência		**Responsável**
Exigir substituição imediata de profissionais não qualificados ou em quantidade insuficiente		Francimar Carvalho Santos
Aplicar penalidades contratuais previstas para descumprimento de alocação		Francimar Carvalho Santos

Risco Alto - Risco de interrupção dos serviços devido a alta rotatividade de funcionários da contratada		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Descontinuidade nos fluxos processuais e retrabalho em fases de adaptação, prejudicando atendimento das demandas educacionais.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Prever plano de continuidade de serviços e substituição ágil de pessoal em contrato		Francimar Carvalho Santos
Estabelecer obrigatoriedade de treinamento inicial e de integração rápida para novos funcionários		Francimar Carvalho Santos
Ações de Contingência		**Responsável**
Monitorar índices de rotatividade e convocar a empresa para apresentação de justificativas e soluções rápidas		Francimar Carvalho Santos
Ajustar escala de atendimento e priorizar atividades essenciais até completa recomposição do quadro		Francimar Carvalho Santos

ETP nº 2439/2026 - Consultoria Especializada em Educação

João Lisboa - MA, 5 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0009/2026**, no dia **5 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03
Francimar Carvalho Santos,

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa da Necessidade
A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa apresenta um quadro desafiador no que diz respeito à qualidade educacional e à gestão das políticas públicas direcionadas à educação. Dados recentes mostram que os índices de desempenho dos alunos são insatisfatórios, refletindo diretamente em uma formação educacional aquém do esperado. Essa realidade gera preocupações não apenas sobre o futuro acadêmico das crianças e jovens, mas também sobre a capacidade do município de equipar suas futuras gerações com competências essenciais para o pleno desenvolvimento de sua vida social e profissional.

A insatisfação da comunidade em relação aos serviços educacionais oferecidos é outro aspecto crítico que deve ser considerado. Pesquisas e feedbacks coletados junto aos pais e responsáveis evidenciam uma preocupação crescente com a eficácia das políticas educacionais implementadas, gerando um cenário de descontentamento que pode afetar a participação e confiança da comunidade nas iniciativas locais. Esta situação evidência a necessidade urgente de revisão e aprimoramento das práticas educacionais e administrativas dentro do sistema de ensino.

Diante desse panorama, torna-se imperativo o investimento em consultoria especializada que possa auxiliar a gestão da educação municipal. Uma consultoria capacitada poderá realizar diagnósticos precisos sobre as deficiências atuais, propor estratégias embasadas em boas práticas e adaptar as políticas existentes às demandas reais da população. Esse suporte técnico visa assegurar que as ações da Prefeitura sejam efetivas e direcionadas, impactando positivamente a qualidade do ensino e o engajamento da comunidade.

O atendimento a essa necessidade se alinha com o interesse público ao buscar a melhoria da qualidade de vida da população por meio da educação. A educação de qualidade é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social e econômico do município. Portanto, a

contratação de serviços de consultoria especializada é crucial não apenas para a resolução dos problemas identificados, mas também para garantir que as políticas educacionais atendam aos desafios contemporâneos e promovam a inclusão e a equidade no acesso ao conhecimento.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Fevereiro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

Indicação da Equipe de Planejamento
Francimar Carvalho Santos, Ana Carla Araújo Silva

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA	MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 5 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA	MÊS	12		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 6 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Cotação de Preços

CNPJ: **07.000.300/0001-10** Responsável: **Juscelino da Conceição Sena** Matrícula: **0150/2025-GAB**
Telefone: **(99) 99216-1777** Departamento: **Departamento de Compras**

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada em suporte Técnico Administrativo de gestão de documentos e fluxos processuais, visando atender às demandas administrativas, de planejamento educacional

Pesquisa realizada entre 08/01/2026 07:58:57 e 08/01/2026 08:00:03

Relatório gerado no dia 11/01/2026 11:11:25 (IP: 2804:5698:10fa:2100:f1a7:4e59:481e:5a82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa especializada em suporte técnico-administrativo de gestão de documentos e fluxos processuais, visando atender às demandas ad ministrativas, de planejamento educacional, acompanhamento de capacitação de professores e gestores escolar

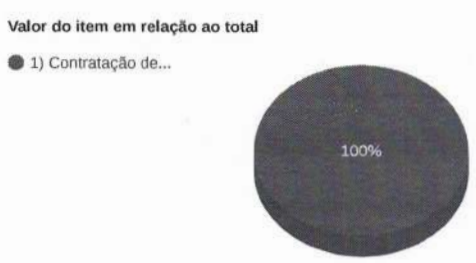
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 5	12	R$ 23.375,00 (un)	-	R$ 23.375,00	100%	R$ 280.500,00

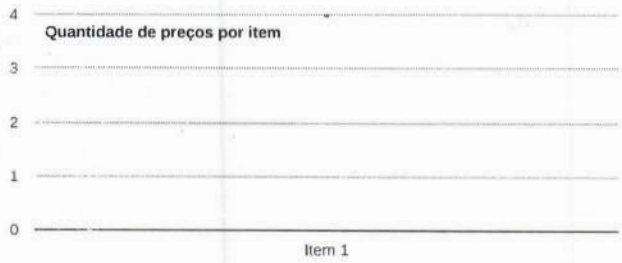
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL / 926016 - POLíCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	08942610000116-1-000151/2025	03/12/2025	R$ 19.887,42
2	MUNICIPIO DE BROTAS / 931862 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS	46362927000172-1-000699/2025	10/09/2025	R$ 26.750,00
3	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS	Dispensa de Licitação Nº 90690/2025 UASG: 931862	04/09/2025	R$ 27.125,00
4	61.571.923/0001-98 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA / 121201 - ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA	61571923000198-1-000008/2025	24/04/2025	R$ 20.000,00
Valor Unitário				**R$ 23.440,61**

Média dos Preços Obtidos: R$ 23.440,61

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 23.375,00

Valor Global: **R$ 280.500,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada em suporte técnico-administrativo de gestão de documentos e fluxos processuais, visando atender às demandas administrativas, de planejamento educacional, acompanhamento de capacitação de professores e gestores escolar

Preço Estimado: R$ 23.375,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 23.375,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 23.375,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Contratação de empresa especializada em suporte técnico-administrativo de gestão de documentos e fluxos processuais, visando atender às dem andas administrativas, de planejamento educacional, acompanhamento de capacitação de professores e gestores escolares, acompanhamento ju nto aos sistemas oficiais de planejamento educacional e execução de programas da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa – MA, co nforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 19.887,42**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL / 926016 - POLíCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para atuação no Colégio Militar Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal, nas áreas de docência para a educação básica, e apoio ao ensino com Especialistas em Educação, conforme condições e exigências do edital e anexos.

Descrição: **Consultoria e Assessoria - Educação** - Consultoria e Assessoria - Educação

Data: 03/12/2025 14:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08942610000116-1-000151/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 11/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 96
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.849.880/0001-94 *VENCEDOR*	BE BUSINESS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R$ 19.887,42

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SAUS, QUADRA 04, S/N	(61) 9248-0876	direcao@bebusiness.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 26.750,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BROTAS / 931862 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Decenal de Educação - Conforme Termo de Referência

Descrição: **Consultoria e Assessoria - Educação** - Consultoria e Assessoria - Educação

Data: 10/09/2025 07:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46362927000172-1-000699/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.176.068/0001-10 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	MALHEIROS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA	R$ 26.750,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 27.125,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Decenal de Educação - Conforme Termo de Referência

Descrição: **Consultoria e Assessoria - Educação** - Consultoria e Assessoria - Educação

CatSer: **18481** - Consultoria e Assessoria - Educação

Data: 04/09/2025 13:33
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90690/2025 / UASG: 931862
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 12/09/2025 08:07
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.176.068/0001-10 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	MALHEIROS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA	R$ 26.750,00
45.278.764/0001-81 **Endereço:** ,	INSTITUTO CELERE GESTAO EM SAUDE ICGS LTDA UF endereço: DF	R$ 27.500,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 20.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 61.571.923/0001-98

Órgão: FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA / 121201 - ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA

Objeto: Serviços de assessoria técnica como professor orientador - Edital de Bolsas CBEAL.

Descrição: **Consultoria e Assessoria - Educação Consultoria e Assessoria - Educação** - Consultoria e Assessoria - Educação Consultoria e Assessoria - Educação

Data: 24/04/2025 19:57

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 61571923000198-1-000008/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
666.403.690-87 *VENCEDOR*	DIVANE DE VARGAS	R$ 20.000,00
Endereço: ,		

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 08/01/2026 07:58:57*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 08/01/2026 07:59:11*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA	MÊS	12	R$ 23.375,00	R$ 280.500,00
Valor Total					**R$ 280.500,00**

João Lisboa - MA, 8 de Janeiro de 2026

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0009/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 9 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., objeto do Processo Administrativo nº 0009/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

João Lisboa - MA, 12 de Janeiro de 2026

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., no valor R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 13 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. No presente caso, a adoção de orçamento sigiloso mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente necessária, considerando as características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada em suporte técnico-administrativo de gestão de documentos e fluxos processuais, voltado ao atendimento das demandas administrativas, de planejamento educacional, acompanhamento de capacitação de professores e gestores escolares, bem como ao acompanhamento junto aos sistemas oficiais de planejamento educacional e execução de programas da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa – MA.

2.3. Trata-se de serviço predominantemente intelectual e especializado, cujo custo não se define apenas por métricas objetivas e padronizadas, mas depende diretamente da metodologia empregada, do nível de especialização da equipe técnica, da capacidade de integração com sistemas oficiais, do grau de suporte continuado e da experiência comprovada da contratada na área de gestão educacional e administrativa pública. Nessas condições, a prévia divulgação do orçamento estimado tende a induzir o alinhamento artificial de propostas, comprometendo a efetiva competitividade do certame.

2.4. A publicidade antecipada do valor estimado poderia, ainda, reduzir a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que fornecedores passariam a estruturar seus preços com base no teto conhecido, em prejuízo da livre formulação de propostas compatíveis com suas estruturas de custo, soluções técnicas e ganhos de eficiência próprios.

2.5. Ressalte-se que a medida não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento permanecerá formalmente registrado nos autos do processo administrativo, disponível aos órgãos de controle interno e externo, sendo obrigatoriamente divulgado após a fase de julgamento das propostas, conforme determina a legislação vigente.

2.6. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, preservando o interesse público e assegurando a lisura do procedimento licitatório, razão pela qual resta plenamente justificada sua aplicação na presente contratação.

by StartGov

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa apresenta um quadro desafiador no que diz respeito à qualidade educacional e à gestão das políticas públicas direcionadas à educação. Dados recentes mostram que os índices de desempenho dos alunos são insatisfatórios, refletindo diretamente em uma formação educacional aquém do esperado. Essa realidade gera preocupações não apenas sobre o futuro acadêmico das crianças e jovens, mas também sobre a capacidade do município de equipar suas futuras gerações com competências essenciais para o pleno desenvolvimento de sua vida social e profissional.

3.2. A insatisfação da comunidade em relação aos serviços educacionais oferecidos é outro aspecto crítico que deve ser considerado. Pesquisas e feedbacks coletados junto aos pais e responsáveis evidenciam uma preocupação crescente com a eficácia das políticas educacionais implementadas, gerando um cenário de descontentamento que pode afetar a participação e confiança da comunidade nas iniciativas locais. Esta situação evidência a necessidade urgente de revisão e aprimoramento das práticas educacionais e administrativas dentro do sistema de ensino.

3.3. Diante desse panorama, torna-se imperativo o investimento em consultoria especializada que possa auxiliar a gestão da educação municipal. Uma consultoria capacitada poderá realizar diagnósticos precisos sobre as deficiências atuais, propor estratégias embasadas em boas práticas e adaptar as políticas existentes às demandas reais da população. Esse suporte técnico visa assegurar que as ações da Prefeitura sejam efetivas e direcionadas, impactando positivamente a qualidade do ensino e o engajamento da comunidade.

3.4. O atendimento a essa necessidade se alinha com o interesse público ao buscar a melhoria da qualidade de vida da população por meio da educação. A educação de qualidade é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social e econômico do município. Portanto, a contratação de serviços de consultoria especializada é crucial não apenas para a resolução dos problemas identificados, mas também para garantir que as políticas educacionais atendam aos desafios contemporâneos e promovam a inclusão e a equidade no acesso ao conhecimento.

3.5. Diante da complexidade dos sistemas educacionais, da necessidade de conformidade com normas legais e da importância de assegurar eficiência, transparência e regularidade administrativa, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com conhecimento técnico específico, capaz de prestar suporte contínuo às atividades administrativas e de planejamento educacional, contribuindo para a melhoria da gestão pública educacional.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá prestar, de forma contínua, os seguintes serviços:

5.1.1. Suporte Técnico-Administrativo

5.1.1.1. Organização, padronização e gestão de documentos administrativos;

5.1.1.2. Apoio na elaboração, tramitação, controle e acompanhamento de processos administrativos;

5.1.1.3. Orientação quanto aos fluxos processuais internos da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. Planejamento Educacional

5.1.2.1. Apoio técnico na elaboração, revisão e acompanhamento de instrumentos de planejamento educacional;

5.1.2.2. Acompanhamento de metas, ações e indicadores educacionais;

5.1.2.3. Suporte técnico na integração do planejamento educacional às políticas públicas vigentes.

5.1.3. Ações de Planejamento Educacional Voltadas aos Alunos

5.1.3.1. Diagnóstico educacional dos estudantes, considerando indicadores de rendimento escolar, frequência, evasão, distorção idade-série e aprendizagem;

5.1.3.2. Apoio técnico na formulação de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria do desempenho escolar dos alunos;

5.1.3.3. Planejamento de ações de busca ativa e permanência escolar, em articulação com a gestão escolar e a rede de proteção social;

5.1.3.4. Acompanhamento do planejamento de ações voltadas à recomposição das aprendizagens;

5.1.3.5. Suporte na organização de ações educacionais inclusivas, considerando alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;

5.1.3.6. Apoio técnico no planejamento de programas e projetos educacionais voltados ao fortalecimento da equidade, redução das desigualdades educacionais e promoção do sucesso escolar;

5.1.3.7. Monitoramento de indicadores educacionais relacionados ao desempenho discente, com elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisão da gestão;

5.1.3.8. Apoio na articulação de ações pedagógicas voltadas à melhoria do clima escolar e do processo de ensino-aprendizagem.

5.1.4. Acompanhamento de Capacitação

5.1.4.1. Acompanhamento técnico das ações de formação continuada de professores e gestores escolares;

5.1.4.2. Apoio na organização, monitoramento e avaliação das capacitações promovidas ou aderidas pelo Município;

5.1.4.3. Elaboração de relatórios técnicos sobre as ações de capacitação.

5.1.5. Sistemas de Planejamento Educacional

5.1.5.1. Acompanhamento e suporte técnico junto aos sistemas oficiais de planejamento e gestão educacional;

5.1.5.2. Orientação quanto à alimentação, atualização e monitoramento das informações nos sistemas;

5.1.5.3. Apoio na análise de dados e geração de relatórios gerenciais.

5.2. Do Público Atendido

5.2.1. Os serviços têm como público final prioritário os alunos da Rede Municipal de Ensino de João Lisboa – MA, beneficiários diretos das ações de planejamento educacional, organização administrativa e fortalecimento da gestão educacional.

5.2.2. De forma complementar, os serviços atenderão:

5.2.2.1. Estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com foco na melhoria da aprendizagem, permanência escolar, equidade e inclusão educacional;

5.2.2.2. Unidades escolares da rede municipal, enquanto espaços de execução das políticas educacionais voltadas ao atendimento qualificado dos alunos;

5.2.2.3. Professores, gestores escolares e equipes pedagógicas, enquanto agentes mediadores do processo educativo, cujas ações impactam diretamente o desenvolvimento acadêmico dos estudantes;

5.3. Todas as atividades previstas neste Termo de Referência deverão convergir para o fortalecimento do direito à educação, a melhoria dos indicadores educacionais e a promoção do desenvolvimento integral dos alunos, respeitando as diretrizes legais e pedagógicas vigentes.

6. DA VISTORIA

6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0004.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 16 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

042

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

No uso de minhas atribuições, em **19 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Eletrônica, sob o número 003/2026, originário do Processo Administrativo nº 0009/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., com valor total estimado em R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Concorrência Eletrônica

João Lisboa - MA, 19 de Janeiro de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 0009/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado**:

8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os

demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.° 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.°, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de _____ de ____

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 005/2025-GAB

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

MINUTA

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 21 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA 003/2026. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., para o exercício de 2025, por meio de CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos até aqui, que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante licitação pública, na modalidade CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Despacho para Cotação de Preços
g) Relatório de Cotação de Preços
h) Despacho do Setor de Cotação
i) Solicitação de Dotação Orçamentária
j) Declaração de Orçamento
k) Termo de Referência Consolidado
l) Portaria do Agente de Contratação
m) Autuação da Contratação
n) Minuta de Edital, e Contrato
o) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do **edital de licitação**;*
> *VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento**, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a **motivação circunstanciada** das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*
> (grifou-se)

Preliminarmente, pelo que consta no Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, vistoria, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos*

> *preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária.*

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

2. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2º (VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

2.1. DOS ORÇAMENTOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No presente caso, foi adotado como referência de preço a pesquisa de mercado, com consulta BANCO DE PREÇOS.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*
> *Art. 18.*
> *(...)*
> *1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
> *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> *X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> *XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros*

Jéssica

> *recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
> *§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;*

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

> *Art. 40.*

> *(...)*
> *§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*
> *I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
> *II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
> *III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DE CONTRATO:

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, s, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*
> *§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.*
> *§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.*
> *§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.*
> *§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.*
> *§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:*
> *I - obtenção do licenciamento ambiental;*
> *II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.*
> *§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de*

tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Jéssica

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.
§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.
§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade CONCORRÊNCIA -

Jessica

ELETRÔNICA que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 28 de Janeiro de 2026

Géssica Hianara C. Barros

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., no valor R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Educação.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 0009/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 13 de fevereiro de 2026
HORÁRIO: 10:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado**:

8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e

18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 29 de janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 005/2025-GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. No presente caso, a adoção de orçamento sigiloso mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente necessária, considerando as características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada em suporte técnico-administrativo de gestão de documentos e fluxos processuais, voltado ao atendimento das demandas administrativas, de planejamento educacional, acompanhamento de capacitação de professores e gestores escolares, bem como ao acompanhamento junto aos sistemas oficiais de planejamento educacional e execução de programas da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa – MA.

2.3. Trata-se de serviço predominantemente intelectual e especializado, cujo custo não se define apenas por métricas objetivas e padronizadas, mas depende diretamente da metodologia empregada, do nível de especialização da equipe técnica, da capacidade de integração com sistemas oficiais, do grau de suporte continuado e da experiência comprovada da contratada na área de gestão educacional e administrativa pública. Nessas condições, a prévia divulgação do orçamento estimado tende a induzir o alinhamento artificial de propostas, comprometendo a efetiva competitividade do certame.

2.4. A publicidade antecipada do valor estimado poderia, ainda, reduzir a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que fornecedores passariam a estruturar seus preços com base no teto conhecido, em prejuízo da livre formulação de propostas compatíveis com suas estruturas de custo, soluções técnicas e ganhos de eficiência próprios.

2.5. Ressalte-se que a medida não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento permanecerá formalmente registrado nos autos do processo administrativo, disponível aos órgãos de controle interno e externo, sendo obrigatoriamente divulgado após a fase de julgamento das propostas, conforme determina a legislação vigente.

2.6. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, preservando o interesse público e assegurando a lisura do procedimento licitatório, razão pela qual resta plenamente justificada sua aplicação na presente contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA	MÊS	12	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ Sigiloso				
	Valor Total				**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa apresenta um quadro desafiador no que diz respeito à qualidade educacional e à gestão das políticas públicas direcionadas à educação. Dados recentes mostram que os índices de desempenho dos alunos são insatisfatórios, refletindo diretamente em uma formação educacional aquém do esperado. Essa realidade gera preocupações não apenas sobre o futuro acadêmico das crianças e jovens, mas também sobre a capacidade do município de equipar suas futuras gerações com competências essenciais para o pleno desenvolvimento de sua vida social e profissional.

3.2. A insatisfação da comunidade em relação aos serviços educacionais oferecidos é outro aspecto crítico que deve ser considerado. Pesquisas e feedbacks coletados junto aos pais e responsáveis evidenciam uma preocupação crescente com a eficácia das políticas educacionais implementadas, gerando um cenário de descontentamento que pode afetar a participação e confiança da comunidade nas iniciativas locais. Esta situação evidência a necessidade urgente de revisão e aprimoramento das práticas educacionais e administrativas dentro do sistema de ensino.

3.3. Diante desse panorama, torna-se imperativo o investimento em consultoria especializada que possa auxiliar a gestão da educação municipal. Uma consultoria capacitada poderá realizar diagnósticos precisos sobre as deficiências atuais, propor estratégias embasadas em boas práticas e adaptar as políticas existentes às demandas reais da população. Esse suporte técnico visa assegurar que as ações da Prefeitura sejam efetivas e direcionadas, impactando positivamente a qualidade do ensino e o engajamento da comunidade.

3.4. O atendimento a essa necessidade se alinha com o interesse público ao buscar a melhoria da qualidade de vida da população por meio da educação. A educação de qualidade é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social e econômico do município. Portanto, a contratação de serviços de consultoria especializada é crucial não apenas para a resolução dos problemas identificados, mas também para garantir que as políticas educacionais atendam aos desafios contemporâneos e promovam a inclusão e a equidade no acesso ao conhecimento.

3.5. Diante da complexidade dos sistemas educacionais, da necessidade de conformidade com normas legais e da importância de assegurar eficiência, transparência e regularidade administrativa, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com conhecimento técnico específico, capaz de prestar suporte contínuo às atividades administrativas e de planejamento educacional, contribuindo para a melhoria da gestão pública educacional.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá prestar, de forma contínua, os seguintes serviços:

5.1.1. Suporte Técnico-Administrativo

5.1.1.1. Organização, padronização e gestão de documentos administrativos;

5.1.1.2. Apoio na elaboração, tramitação, controle e acompanhamento de processos administrativos;

5.1.1.3. Orientação quanto aos fluxos processuais internos da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. Planejamento Educacional

5.1.2.1. Apoio técnico na elaboração, revisão e acompanhamento de instrumentos de planejamento educacional;

5.1.2.2. Acompanhamento de metas, ações e indicadores educacionais;

5.1.2.3. Suporte técnico na integração do planejamento educacional às políticas públicas vigentes.

5.1.3. Ações de Planejamento Educacional Voltadas aos Alunos

5.1.3.1. Diagnóstico educacional dos estudantes, considerando indicadores de rendimento escolar, frequência, evasão, distorção idade-série e aprendizagem;

5.1.3.2. Apoio técnico na formulação de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria do desempenho escolar dos alunos;

5.1.3.3. Planejamento de ações de busca ativa e permanência escolar, em articulação com a gestão escolar e a rede de proteção social;

5.1.3.4. Acompanhamento do planejamento de ações voltadas à recomposição das aprendizagens;

5.1.3.5. Suporte na organização de ações educacionais inclusivas, considerando alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;

5.1.3.6. Apoio técnico no planejamento de programas e projetos educacionais voltados ao fortalecimento da equidade, redução das desigualdades educacionais e promoção do sucesso escolar;

5.1.3.7. Monitoramento de indicadores educacionais relacionados ao desempenho discente, com elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisão da gestão;

5.1.3.8. Apoio na articulação de ações pedagógicas voltadas à melhoria do clima escolar e do processo de ensino-aprendizagem.

5.1.4. Acompanhamento de Capacitação

5.1.4.1. Acompanhamento técnico das ações de formação continuada de professores e gestores escolares;

5.1.4.2. Apoio na organização, monitoramento e avaliação das capacitações promovidas ou aderidas pelo Município;

5.1.4.3. Elaboração de relatórios técnicos sobre as ações de capacitação.

5.1.5. Sistemas de Planejamento Educacional

5.1.5.1. Acompanhamento e suporte técnico junto aos sistemas oficiais de planejamento e gestão educacional;

5.1.5.2. Orientação quanto à alimentação, atualização e monitoramento das informações nos sistemas;

5.1.5.3. Apoio na análise de dados e geração de relatórios gerenciais.

5.2. Do Público Atendido

5.2.1. Os serviços têm como público final prioritário os alunos da Rede Municipal de Ensino de João Lisboa – MA, beneficiários diretos das ações de planejamento educacional, organização administrativa e fortalecimento da gestão educacional.

5.2.2. De forma complementar, os serviços atenderão:

5.2.2.1. Estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com foco na melhoria da aprendizagem, permanência escolar, equidade e inclusão educacional;

5.2.2.2. Unidades escolares da rede municipal, enquanto espaços de execução das políticas educacionais voltadas ao atendimento qualificado dos alunos;

5.2.2.3. Professores, gestores escolares e equipes pedagógicas, enquanto agentes mediadores do processo educativo, cujas ações impactam diretamente o desenvolvimento acadêmico dos estudantes;

5.3. Todas as atividades previstas neste Termo de Referência deverão convergir para o fortalecimento do direito à educação, a melhoria dos indicadores educacionais e a promoção do desenvolvimento integral dos alunos, respeitando as diretrizes legais e pedagógicas vigentes.

6. DA VISTORIA

6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou

empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico,

anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ | _____

TESTEMUNHAS

_____ | _____

NOME: | NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

0143

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: 3mopzwovbmo20260129140114

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de

Lúcio Campos

Coordenador Geral do Programa de Formação Profissional Tecnológica (ProfiTec)
Universidade Estadual do Maranhão (Uema)



Da tradição à inovação: o papel do ProfiTec nos 45 anos da Uema

Prestes a completar 45 anos de existência, a Universidade Estadual do Maranhão (Uema) reafirma seu papel estratégico no desenvolvimento do estado, consolidando-se como uma instituição pública comprometida com a formação cidadã, a produção de conhecimento e a transformação social. Criada em 1981 e estruturada como universidade multicampi a partir de 1987, a Uema construiu, ao longo de sua trajetória, uma atuação marcada pela interiorização do ensino superior, pela democratização do acesso à educação pública e pela constante adaptação às demandas sociais, econômicas e tecnológicas do Maranhão.

Nesse contexto de inovação institucional e compromisso com o desenvolvimento regional, destaca-se o Programa de Formação Profissional Tecnológica (ProfiTec), uma das iniciativas mais emblemáticas da história recente da universidade. O programa representa a convergência entre tradição acadêmica e novas estratégias de formação profissional, voltadas às transformações do mundo do trabalho, à inovação e à sustentabilidade.

Lançado em 2019 e vinculado ao Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), o ProfiTec nasceu a partir de um planejamento estratégico que levou em consideração as carências regionais do interior do estado e a necessidade de formação superior tecnológica em áreas diretamente ligadas ao desenvolvimento local. Seu objetivo central é ofertar cursos superiores de tecnologia, gratuitos e presenciais, capazes de formar profissionais qualificados para atuar em setores estratégicos da economia maranhense.

Um dos principais diferenciais do programa é sua organização pedagógica. Os cursos possuem menor duração, com cargas horárias entre 1.600 e 2.400 horas, e são ofertados com aulas presenciais concentradas aos sábados e domingos. Esse formato possibilita que jovens e adultos trabalhadores conciliem a formação acadêmica com suas atividades profissionais, ampliando o acesso ao ensino superior para públicos que historicamente enfrentam dificuldades para ingressar e permanecer na universidade.

A trajetória do ProfiTec foi marcada por desafios desde sua implantação. Iniciado com três cursos em seis campi, o programa teve sua primeira turma em 2020, em meio à pandemia da Covid-19. Ainda assim, a capacidade de adaptação institucional da Uema garantiu a continuidade das atividades e a consolidação do programa. Em 2024, foram realizadas as primeiras colações de grau, marcando a inserção no mercado de trabalho de profissionais formados integralmente em campi do interior do Maranhão. Em 2025, o ProfiTec alcançou um novo patamar de consolidação.

O programa passou a estar presente em 14 municípios maranhenses, ofertando 11 carreiras tecnológicas, com a disponibilização de 400 vagas no segundo semestre do ano (2025.2) e um total aproximado de 750 estudantes matriculados. As carreiras atualmente ofertadas são: Agrocomputação, Agroindústria, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Design de Interiores, Energias Renováveis, Estética e Cosmética, Geoprocessamento, Gestão da Qualidade, Logística, Mídias Sociais Digitais e Redes de Computadores.

Os avanços obtidos em 2025 também se refletem no reconhecimento institucional e profissional dos cursos. Nesse ano, o título de Tecnólogo em Agrocomputação passou a integrar oficialmente a Tabela de Títulos Profissionais do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), consolidando o pioneirismo da Uema nessa área e ampliando as possibilidades de atuação profissional dos egressos. O reconhecimento reforça a qualidade acadêmica e a pertinência social da formação ofertada pelo programa.

Outro destaque também foi o desenvolvimento de uma bengala inteligente por estudantes do curso de Redes de Computadores, um dispositivo de baixo custo voltado à ampliação da autonomia e da segurança de pessoas com deficiência visual. O projeto exemplifica o incentivo à pesquisa aplicada e à inovação tecnológica com impacto social, princípios que orientam a atuação do ProfiTec.

Ainda em 2025, um estudante do curso de Energias Renováveis ingressou no Programa Nacional de Desenvolvimento de Competências em Sistemas Digitais, iniciativa com duração de dois anos e concessão de bolsa mensal no valor de R$ 2 mil reais.

A conquista evidencia a capacidade dos estudantes do ProfiTec de acessar programas nacionais de formação avançada, reforçando a qualidade da base acadêmica oferecida pela Uema. Além desses resultados, o programa apresenta elevados índices de empregabilidade, com estudantes inseridos no mercado de trabalho ainda durante a graduação, e tem contribuído para a formação de pessoas com deficiência, com o apoio do Núcleo de Acessibilidade da universidade. Os cursos também vêm alcançando conceitos iguais ou superiores a 4 nas avaliações do Conselho Estadual de Educação, confirmando a excelência acadêmica.

A Uema consolida-se como uma universidade comprometida com o desenvolvimento regional, a inclusão social e a inovação. O ProfiTec soma-se a esse legado como uma política pública educacional que responde aos desafios contemporâneos da formação profissional, do desenvolvimento sustentável e da transformação social.

Em um cenário de constantes mudanças tecnológicas e pela urgência de soluções sustentáveis, o programa reafirma o papel estratégico da universidade pública na construção de um futuro mais justo, inovador e inclusivo para o Maranhão e para o Brasil.

Projeto Conhecendo a Indústria debate papel da Suzano no desenvolvimento do Maranhão

Empresa detalha investimentos, produção e geração de empregos

O quarto encontro do projeto Conhecendo a Indústria foi realizado nessa quarta-feira (28) e teve como tema "A Representatividade da Suzano no Maranhão". A iniciativa é promovida pela Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema) e pelo Centro das Indústrias do Estado do Maranhão (Ciema), com o objetivo de ampliar o acesso a informações estratégicas sobre o setor produtivo local.

O evento reuniu representantes da indústria, empresários, lideranças institucionais e integrantes da diretoria da Suzano. Participaram do encontro o vice-presidente executivo da Fiema e presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Maranhão, Celso Gonçalo; o vice-presidente executivo da Fiema e presidente do Ciema, Cláudio Azevedo, além de executivos da companhia de base florestal.

A apresentação técnica foi conduzida por José Ventura, diretor de Operações Industriais da Suzano, que detalhou a trajetória centenária da empresa e sua atuação no Brasil e no exterior. Reconhecida como a maior produtora mundial de celulose, a companhia possui capacidade anual de produção de 13,4 milhões de toneladas de celulose, 1,7 milhão de toneladas de papel e 280 mil toneladas de itens de higiene.

DIVULGAÇÃO



A apresentação técnica foi conduzida por José Ventura, diretor de Operações Industriais da Suzano

Segundo Ventura, a participação no projeto contribui para ampliar o diálogo entre a indústria e os diversos públicos do estado. "Essa iniciativa do Ciema é fundamental para levar conhecimento a uma ampla parcela de stakeholders e agentes econômicos do Maranhão, mostrando como as empresas operam, quais são suas demandas e de que forma podem contribuir não apenas com o sistema industrial, mas também com as comunidades e com o desenvolvimento do estado", afirmou.

Resultado da fusão com a Fibria, em 2019, a Suzano consolidou-se como uma companhia de base florestal com mais de 2,6 milhões de hectares de terras, sendo 1,2 milhão destinados a florestas plantadas e cerca de 1,1 milhão voltados à conservação ambiental.

Com sede no estado de São Paulo, a multinacional conta com 12 fábricas no Brasil, incluindo unidades em Imperatriz, no Maranhão, além da Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e outras regiões. No exterior, mantém três fábricas, sendo duas nos Estados Unidos e uma na Finlândia. A atuação no Maranhão gera mais de cinco mil empregos diretos e indiretos, fortalecendo a economia regional.

Para o presidente do Ciema, Cláudio Azevedo, o projeto cumpre um papel estratégico ao aproximar a sociedade das indústrias instaladas no estado. "A proposta do Conhecendo a Indústria é apresentar às comunidades, ao meio estudantil, aos empresários e às autoridades as atividades desenvolvidas pelas indústrias maranhenses. Já trouxemos experiências como a da Vale e da Alumar, e agora a Suzano, instalada em Imperatriz, que é motivo de orgulho por sua contribuição econômica, geração de empregos e arrecadação de tributos", destacou.

Celso Gonçalo ressaltou a relevância do encontro para ampliar o conhecimento sobre a cadeia produtiva da empresa no território maranhense. "Foi uma oportunidade para empresários, estudantes, professores e empreendedores conhecerem o trabalho realizado pela Suzano no estado. A operação começa em Imperatriz, passa pelo processo industrial e chega ao Porto do Itaqui. Trata-se de uma empresa brasileira, com forte presença internacional, que desenvolve projetos consistentes e mantém uma atuação relevante no Maranhão", afirmou.

O projeto Conhecendo a Indústria promove encontros periódicos voltados à apresentação de dados, experiências e perspectivas do setor industrial, ampliando o acesso a informações sobre a economia produtiva do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA torna público, para conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em razão de ajustes no Termo de Referência, visando ao aprimoramento das especificações técnicas e à melhor adequação do objeto às necessidades da Administração. Em decorrência da referida retificação, fica ALTERADA a data de abertura da sessão pública, que passará a ocorrer no dia 13 de fevereiro de 2026, no horário anteriormente previsto, por meio do Portal Licita João Lisboa, no endereço eletrônico: https://licitajoaolisboama.com.br/. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, que não conflitarem com a presente retificação. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (www.joaolisboa.ma.gov.br), no Portal Licita João Lisboa (https://licitajoaolisboama.com.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026. Valdilene Milhomem Mota Batista - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA torna público, para conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, em razão de ajustes no Termo de Referência, visando ao aprimoramento das especificações técnicas e à melhor adequação do objeto às necessidades da Administração. Em decorrência da referida retificação, fica ALTERADA a data de abertura da sessão pública, que passará a ocorrer no dia 13 de fevereiro de 2026, no horário anteriormente previsto, por meio do Portal Licita João Lisboa, no endereço eletrônico: https://licitajoaolisboama.com.br/. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, que não conflitarem com a presente retificação. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (www.joaolisboa.ma.gov.br), no Portal Licita João Lisboa (https://licitajoaolisboama.com.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026. Silvino Lima Silva Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desse certame, licitação na modalidade Concorrência – Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 29 de Janeiro de 2026. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desse certame, licitação na modalidade Concorrência – Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Municipal Adjunto de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desse certame, licitação na modalidade Concorrência – Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS ORIUNDOS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 29 de Janeiro de 2026. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público que fará realizar, licitação na modalidade **Concorrência 001/2026**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte 1, no Bairro José Sarney, por meio de verbas federais destinadas pela Portaria GM/MS Nº 8.205, de 22/09/2025, e conforme Proposta de UBS nº 10747.9440001/25-005, visando atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde de Coelho Neto – MA, no dia 24/02/2026 às 08:00h, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 27 de Janeiro de 2026. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde.

NOTA DE COMPARECIMENTO

Solicito o comparecimento da colaboradora ALYNE MOREIRA PENHA, CPF nº 051.427.643-66, na sede da empresa CONSTRUTORA A5 – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, localizada na Estrada de Panaquatira, Km 5, 1608 - Itapary, São José de Ribamar - MA, 65110-000, no prazo de 48 horas para tratar de assunto do seu interesse.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2445818239

2 e 1. NOME E SOBRENOME: PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES

1ª HABILITAÇÃO: 29/07/2021

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/09/1985, BRAGANCA, PA

4a. DATA EMISSÃO: 08/09/2022

4b. VALIDADE: 23/12/2025

ACC:

D

4c. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0253261220038 SSP MA

4d. CPF: 012.270.633-18

5. Nº REGISTRO: 07622587133

9. CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: EMANOEL ALVES SOARES

DOLORES SOUSA SOARES

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		23/12/2025	
A1			
B		23/12/2025	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
2362B094136
PA290862933

LOCAL: BELEM, PA

2445818239

PARÁ

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver Kense Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA076225871<330<<<<<<<<<<<<
8509303F2512233BRA<<<<<<<<<<<0
PATRICIA<<<CASSIA<SOUSA<SOARES

QR-CODE 00145 441002

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00146

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.226.612/0001-91 **MATRIZ**		**09/06/2025**

NOME EMPRESARIAL
EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EXATA GESTAO PUBLICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEP JOAO J FILHO	**SN**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.285-000	**CENTRO**	**GODOFREDO VIANA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXATAGESTAOPUBLICA@GMAIL.COM	**(61) 9655-4025/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **11:46:42** (data e hora de Brasília).

00147

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXATA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.226.612/0001-91
Certidão nº: 78276996/2025
Expedição: 15/12/2025, às 10:01:34
Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXATA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.226.612/0001-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EXATA GESTÃO PÚBLICA LTDA

00148

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa **EXATA GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 61.226.612/0001-91, com sede à Rua Dep. João Jorge Filho, S/N, centro, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) Patrícia de Cassia Sousa Soares, portador(a) do CPF nº 012.270.633-18 e RG nº 0253261220038 SSP/MA, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se pela sua veracidade na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Godofredo Viana 16 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Data: 16/02/2026 12:39:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia de Cassia Sousa Soares
CPF: 012.270.633-18

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00149

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.226.612/0001-91
Razão Social: EXATA GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA DEP JOAO J FILHO SN SALA 1 / CENTRO / GODOFREDO VIANA / MA / 65285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508586424381915

Informação obtida em 16/02/2026 11:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EXATA GESTÃO PÚBLICA LTDA

00150

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa EXATA GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 61.226.612/0001-91, com sede à Rua Dep. João Jorge Filho ,S/N, centro, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) Patrícia de Cassia Sousa Soares , portador(a) do CPF nº 012.270.633-18 e RG nº 0253261220038 SSP/MA, DECLARA, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que responderá pela sua veracidade na forma da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Godofredo Viana 16 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Data: 16/02/2026 12:34:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia de Cassia Sousa Soares
CPF: 012.270.633-18

EXATA GESTÃO PÚBLICA LTDA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

A empresa **EXATA GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.226.612/0001-91**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins e especialmente para fins de participação em processo licitatório, que:

a) Tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e exigências constantes do edital e seus anexos;
b) Está ciente de todas as obrigações relativas ao objeto da licitação;
c) Possui condições técnicas, operacionais e financeiras para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do certame;
d) Não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou condições para eximir-se de qualquer obrigação assumida.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Godofredo Viana – MA, 20 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Data: 20/02/2026 08:45:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia de Cassia Sousa Soares
Representante Legal
EXATA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ nº 61.226.612/0001-91

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa EXATA GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 61.226.612/0001-91, com sede à Rua Dep. João Jorge Filho ,S/N, centro, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) Patrícia de Cassia Sousa Soares , portador(a) do CPF nº 012.270.633-18 e RG nº 0253261220038 SSP/MA, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, bem como o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que responderá pela sua veracidade na forma da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Godofredo Viana 16 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Data: 16/02/2026 12:37:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia de Cassia Sousa Soares
CPF: 012.270.633-18

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **EXATA GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.226.612/0001-91**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de participação em processo licitatório e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que:

a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
b) Não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que está ciente das sanções administrativas e legais cabíveis em caso de declaração falsa.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Godofredo Viana – MA,20 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Data: 20/02/2026 08:42:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal
EXATA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ nº 61.226.612/0001-91

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

.- 00154

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 015595/26 **Data da Certidão:** 15/01/2026 15:41:26

CPF/CNPJ 61226612000191 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2026 15:41:26

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00155

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, atesta para os devidos fins que a empresa EXATA GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 61.226.612/0001-91, prestou, no ano de 2025, serviços de apoio técnico-operacional à organização e ao planejamento das atividades administrativas desta Secretaria.

A empresa executou serviços voltados à modernização da gestão pública, com foco na melhoria da eficiência dos processos internos, atuando de forma direta no planejamento e reorganização de fluxos administrativos, na otimização de rotinas institucionais, na elaboração de instrumentos de gestão e no acompanhamento sistemático de metas e indicadores.

Durante o período de vigência contratual, a EXATA GESTÃO PÚBLICA demonstrou elevada capacidade técnica, cumprindo integralmente o escopo previsto, alcançando com êxito os objetivos estabelecidos, dentre os quais destacam-se:

- Reestruturação e aprimoramento dos processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Educação;
- Implementação de metodologias de planejamento que contribuíram para maior eficiência na execução das atividades;
- Apoio técnico na organização documental e na sistematização de informações estratégicas;
- Contribuição para a melhoria dos fluxos de trabalho, reduzindo retrabalhos e ampliando a capacidade de resposta da gestão;
- Acompanhamento e monitoramento das metas propostas, garantindo alinhamento ao planejamento institucional.

Os resultados obtidos evidenciaram impacto positivo na gestão educacional, comprovando a competência técnica, a experiência profissional e a qualidade dos serviços prestados pela empresa.

Por ser verdade, firmo o presente atestado para que produza os efeitos necessários.

João Lisboa – MA, 08 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIMAR CARVALHO SANTOS
Data: 08/12/2025 10:37:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIMAR CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXATA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 61.226.612/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:53 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.
Código de controle da certidão: **E374.06FA.EDA9.AE2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEMPAT
CNPJ: 06.157.051/0001-08
Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84 - Centro - Godofredo Viana - MA - 65.285-000.

19/12/2025 09:00:46
USUÁRIO:TAIANA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 74/2025

AUTENTICAÇÃO:1AU8-6TGV

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **EXATA GESTAO PUBLICA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **61.226.612/0001-91**, situada à **R DEP JOAO J FILHO, SN SALA 1 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/03/2026.**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GODOFREDO VIANA-MA, 19/12/2025.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

00158

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12509881611 em 18/06/2025, protocolo 250770202. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EXATA GESTAO PUBLICA LTDA
Número de Registro:	21201719646
CNPJ:	61226612000191
Munícipio:	Godofredo Viana

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	09/06/2025 - 09/06/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01227063318	PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES	
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO	MA013308/O-3

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2025 09:00 SOB Nº 20250770202.
PROTOCOLO: 250770202 DE 17/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509881611. NIRE: 21201719646.
EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

00159

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004547/26 **Data da Certidão:** 15/01/2026 15:42:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: **61226612000191**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2026 15:42:09

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

0016

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES, BRASILEIRA , SOLTEIRA, empresária, nascido(a) em 30/09/1985, nº do CPF 012.270.633-18, residente e domiciliada na cidade de Godofredo Viana - MA, na RUA dep joao j filho, nº sn, centro, CEP: 65285-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **EXATA GESTAO PUBLICA LTDA** , e usará a expressão EXATA GESTAO PUBLICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DEP JOAO J FILHO, nº SN, SALA 1;, CENTRO, Godofredo Viana - MA, CEP: 65285000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 30/05/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

00161

CLAUSULA IX - DO PRO LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Mendes - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Godofredo Viana - MA, 30 de maio de 2025

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

00162

Certificamos que o ato da empresa EXATA GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01227063318	PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2025 15:55 SOB Nº 21201719646.
PROTOCOLO: 250693038 DE 09/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509338993. CNPJ DA SEDE: 61226612000191.
NIRE: 21201719646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2025.
EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

00163

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa EXATA GESTAO PUBLICA LTDA, município Godofredo Viana, CNPJ nº 61.226.612/0001-91, Número de Registro (NIRE) 21201719646.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/06/2025

constitutivo: 21201719646

Godofredo Viana, 09/06/2025

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Administrador, Sócio
CPF 012.270.633-18

GLESIA BASTOS MONTEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013308/O-3

EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

Rua DEP JOAO J FILHO, 0 - CENTRO - 65285-000 - GODOFREDO VIANA/MA

CNPJ : 61.226.612/0001-91 NIRE : 21201719646
I.E.: ISENTO
Diário nº 1 de 09/06/2025 a 09/06/2025

0016

Histórico	Chave	Débito	Crédito
09/06/2025			
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Saldo de Abertura lançamento de abertura	19	10.000,00	
1945 - 02.3.1.01.002 - Capital Social Integralizado Saldo de Abertura lançamento de abertura	19		10.000,00
	Total mês:	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total ano:	**10.000,00**	**10.000,00**

GLESIA BASTOS MONTEIRO
CONTADOR
CPF: 027.164.313-70
CRC: 0133080-3 MA

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Sócio/Administrador
CPF: 012.270.633-18

EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

Rua DEP JOAO J FILHO, 0 - CENTRO - 65285-000 - GODOFREDO VIANA/MA

CNPJ : 61.226.612/0001-91 NIRE : 21201719646
I.E.: ISENTO
Balancete de 09/06/2025 a 09/06/2025

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
43	01.1.1.01	CAIXA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1163	02	PASSIVO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1910	02.3.1	CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

GLESIA BASTOS MONTEIRO
CONTADOR
CPF: 027.164.313-70
CRC: 0133080-3 MA

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Sócio/Administrador
CPF: 012.270.633-18

00166

EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

Rua DEP JOAO J FILHO, 0 - CENTRO - 65285-000 - GODOFREDO VIANA/MA

CNPJ : 61.226.612/0001-91 NIRE : 21201719646
I.E.: ISENTO

Balanço Patrimonial em 09/06/2025 a 09/06/2025

Código	Classificação	Nome	09/06/2025	08/06/2025
19	01	ATIVO	10.000,00	0,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	10.000,00	0,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	10.000,00	0,00
43	01.1.1.01	CAIXA	10.000,00	0,00
1163	02	PASSIVO	10.000,00	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.000,00	0,00
1910	02.3.1	CAPITAL	10.000,00	0,00
929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00

GLESIA BASTOS MONTEIRO
CONTADOR
CPF: 027.164.313-70
CRC: 0133080-3 MA

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Sócio/Administrador
CPF: 012.270.633-18

EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

Rua DEP JOAO J FILHO, 0 - CENTRO - 65285-000 - GODOFREDO VIANA/MA

CNPJ : 61.226.612/0001-91 NIRE : 21201719646
I.E.: ISENTO
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 09/06/2025

00167

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Empresária Limitada, EXATA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 61.226.612/0001-91 tem por atividade principal: 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - O Capital Social integralizado em 09/06/2025 de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10000 (dez mil reais quotas) de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo sócio residente no país.

Godofredo Viana, 09 de junho de 2025.

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Sócio/Administrador
CPF: 012.270.633-18

GLESIA BASTOS MONTEIRO
CRC: 013308/O-3
CPF: 02716431370

EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

Rua DEP JOAO J FILHO, 0 - CENTRO - 65285-000 - GODOFREDO VIANA/MA

CNPJ : 61.226.612/0001-91 NIRE : 21201719646
I.E.: ISENTO
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 09/06/2025

00168

GLESIA BASTOS MONTEIRO
CONTADOR
CPF: 027.164.313-70
CRC: 0133080-3 MA

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Sócio/Administrador
CPF: 012.270.633-18

EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

Rua DEP JOAO J FILHO, 0 - CENTRO - 65285-000 - GODOFREDO VIANA/MA

CNPJ : 61.226.612/0001-91 NIRE : 21201719646
I.E.: ISENTO
Plano de Contas 9014 - Plano de contas modelo participante

00169

Código	Classificação	Nome
19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
1163	02	PASSIVO
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado

GLESIA BASTOS MONTEIRO
CONTADOR
CPF: 027.164.313-70
CRC: 0133080-3 MA

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Sócio/Administrador
CPF: 012.270.633-18

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

00170

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 09/06/2025 a 09/06/2025, da empresa EXATA GESTAO PUBLICA LTDA.

Godofredo Viana, 09/06/2025

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Administrador, Sócio
CPF 012.270.633-18

GLESIA BASTOS MONTEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013308/O-3

00171

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXATA GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO
01227063318	PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2025 09:00 SOB Nº 20250770202.
PROTOCOLO: 250770202 DE 17/06/2025. NIRE: 21201719646.
EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

00172

Data emissão: 15/01/2026

Data de validade: 15/03/2026

Nº da certidão: 12600175245

Código de Validação: 4b15c75427

NOME: EXATA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 61.226.612/0001-91

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEMPAT
CNPJ: 06.157.051/0001-08
Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84 - Centro - Godofredo Viana - MA - 65.285-000.

19/12/2025 09:01:49
USUÁRIO GODOFREDO VIANA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 75/2025

AUTENTICAÇÃO:ZYSI-RTU2

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **EXATA GESTAO PUBLICA LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **61.226.612/0001-91**, situada à **R DEP JOAO J FILHO, SN SALA 1 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/03/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GODOFREDO VIANA-MA, 19/12/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Patricia da Cunha Batista - ME
CNPJ nº: 32.632.232/0001-59
Endereço: Rua Ramiro Barcelos 2635 – Centro – Cachoeira do Sul / RS

CONTRATADO: Alene Silva da Rosa
Identidade nº: 1052968177
Endereço: Rua General Camara, 628 – Bairro Divisa – Santana do Livramento - RS
CEP 97.573-180

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E/OU TREINAMENTO PEDAGÓGICO, PALESTRAS E WORKSHOPS**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **treinamento pedagógico, apoio técnico-pedagógico, formação continuada, palestras e workshops** para professores de forma presencial ou online a ser combinado previamente com a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O Contratado prestará os serviços com carga horária conforme a necessidade da Contratante, previamente combinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará ao Contratado valor previamente combinado de acordo com carga horaria ou modelo (presencial, online ou híbrido) mais despesas de deslocamento, alimentação e/ou hotel à combinar.
O pagamento será efetuado até 15 dias após a prestação do serviço, mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado se obriga a:
a) Realizar os serviços conforme o cronograma definido pela Contratante;

b) zelar pela qualidade e continuidade dos serviços;

c) prezar pela metodologia e valores da Vivle Educacional;

d) realizar registros fotográficos e relatórios de suas atividades vinculadas a Vivle Educacional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:
a) fornecer as condições adequadas para a execução dos serviços;
b) efetuar os pagamentos nos prazos ajustados;
c) disponibilizar acesso aos locais de prestação dos serviços, quando presenciais, conforme planejamento pedagógico previamente acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por prazo indefinido, na modalidade Freelancer, não gerando vinculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ou por descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCESSÃO DO USO DE IMAGEM E MATERIAL PEDAGÓGICO

8.1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ambas as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), autorizam uma a outra, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, sem qualquer ônus a:

(a) utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem de ambas as partes em "folders", para fins de publicidade institucional e/ou de produtos.....(marca dos produtos), sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

(b) utilizar e veicular as fotografias acima referidas no site de ambas as partes na Internet, nas redes Intranet e Extranet (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e empresas franqueadas);

(c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" de ambas as partes, tais como, exemplificativamente, redes sociais, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazetes, "posters", filmes publicitários, "out door" e "bus door", dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

(d) utilizar as fotografias para a produção de materiais publicitários institucionais de ambas as partes a serem veiculados nas mesmas condições previstas na alínea anterior; e

(e) utilizar as fotografias em veículos próprios de ambas as partes, tais como redes sociais, jornais, manuais de treinamento de funcionários, boletins, catálogos e quaisquer outros materiais a serem distribuídos entre seus funcionários, fornecedores e empresas franqueadas.

8.2. Os materiais publicitários referidos na cláusula anterior serão produzidos para utilização de ambas as partes e por suas empresas franqueadas, pelo prazo de até 5 anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

8.3 A CONTRATANTE E O CONTRATADO ficam autorizadas a executar livremente a montagem das fotografias e dos materiais publicitários, descritos neste contrato, podendo proceder aos cortes e às fixações necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins previstos neste instrumento, e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final por si produzida.

8.4 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar o material produzido pelo CONTRATADO em atividades pedagógicas inerentes a materia e ao objeto citado em contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira do Sul – RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Cachoeira do Sul – RS, 08 de Dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CONTRATANTE: _____,

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALENE SILVA DA ROSA
Data: 08/12/2025 17:40:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO: _____

Certificado

Certificamos que DANIELLE ALVES NUNES, portador do CPF nº 03592450999 participou do curso de Atualização - Transtorno do Espectro Autista (TEA), com carga horária de 60h, no período de 01 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2024 com aproveitamento de 100%.

Curitiba, 29 de outubro de 2024

FACULDADE UNINA

Silvio Nobuyuki Akiyoshi
Diretor Geral

000177

Autenticação: 20241001E1H4724-D0001009209
Consulte em: unina.edu.br/autenticar

Conteúdo Programático

Palestra	Palestrante	Titulação	Carga Horária *	Frequência
O trabalho escolar e o atendimento às Necessidades Educacionais Especiais (NEE)	WILLYANS MACIEL	Mestre	15h / 15h	100%
TEA e a aprendizagem	ELIANA NUNES MACIEL BASTOS	Especialista	15h / 15h	100%

* Palestra / Leitura e Produção Textual

FACULDADE UNINA
Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU 06/02/2017
Certificado registrado sob o nº 410130, no livro nº 205E, folha 410130
Esse documento esta assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisoria 2200-2 de 24/08/2014

Diretor Geral
Faculdade Unina

000178

UNINA EDUCACIONAL
[14.683.991/0001-69]

Autenticação: 20241001.114724-D0001009209
Consulte em: unina.edu.br/autenticar



Alene Silva da Rosa

Endereço para acessar este CV: **https://lattes.cnpq.br/5251459584995269**

Última atualização do currículo em 02/12/2025

000179

Pesquisadora e Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (UCPEL) e integrante do Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Políticas Sociais, Cidadania e Serviço Social (PSCISS). Professora Mentora no Programa de Extensão CapacitaSuas Paraná (Março/25 até Setembro/25). Professora Substituta da Graduação em Serviço Social - UFPR Campus Litoral (Fev.2024/Fev.2025). Representante Discente de Pós-Graduação (Suplente) da regional Sul I da ABEPSS - Gestão 2023/2024. Integrante do Grupo de Ensino e Pesquisa Diversidade Étnico-Racial: um olhar interdisciplinar (DVER-FURG). Autodeclarada Negra. Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós Graduação em Serviço Social pela PUCRS (2021); Participou do Programa Nacional de Cooperação na Amazônia - PROCAD Amazônia 2020, e cursou uma disciplina como aluna especial na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), em modalidade remota. Colunista voluntária da Revista África e Africanidades (Nov/2019-Maio/2020); Especialista em Política de Assistência Social pela Uninter (2019); Assistente Social, com experiência em Assessoria em Serviço Social, Serviço Social no Setor Público (Política de Assistência Social - Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial de Alta Complexidade), Serviço Social no Terceiro Setor e Serviço Social na Educação (Tutoria do Curso de Bacharelado em Serviço Social EAD - Uninter/ Polo Sant'Ana do Livramento e na Secretaria Municipal da Educação de Viamão/RS). Membro da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN) e da Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas (ABRAMD).Realizou trabalho voluntário enquanto associada do Rotaract Club de Livramento (Programa de Desenvolvimento da Liderança e serviço comunitário através do companheirismo) (2013-2018), atuando nos cargos de Vice Presidência (gestão 2014/2015), e integrante das Diretorias de Imagem Pública, Finanças e Desenvolvimento Profissional. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Alene Silva da Rosa

Nascimento 14/03/1987 - Santana do Livramento/RS - Brasil

Lattes ID 5251459584995269

Orcid ID https://orcid.org/0000-0001-7624-291X

Nome em citações bibliográficas ROSA, A. S.;DA ROSA, ALENE SILVA;SILVA, Alene;ROSA, Alene;SILVA ROSA, Alene;SILVA DA ROSA, Alene

Endereço

Endereço residencial Rua General Câmara - 628
Divisa - Sant'Ana do Livramento
97573180, RS - Brasil
Telefone: 55 32424569
Celular 55 9981554611

Endereço eletrônico E-mail para contato : alene.rosa@sou.ucpel.edu.br
E-mail alternativo : alenesilva@gmail.com

Rede Social Linkedin : https://www.linkedin.com/in/alene-silva-da-rosa-8784a3248/
Orkut : https://www.instagram.com/alene_sr/
Facebook : https://www.facebook.com/profile.php?id=100014527427542

Idiomas

Espanhol Compreende Razoavelmente , Lê Razoavelmente

Prêmios e títulos

2023 4º lugar na Classificação Geral e 1º Cotas pretos/pardos para Professora Substituta em Serviço Social, Universidade Federal do Parana - Campus Litoral

2022 17º colocada no Concurso Público Municipal de Sobradinho/RS - Cargo Assistente Social, Prefeitura de Sobradinho

2015 Sócia honorária do Rotaract Club Livramento, Rotaract Club Livramento

Formação acadêmica/titulação

2023 Doutorado em Política Social e Direitos Humanos.
Universidade Católica de Pelotas, UCPEL, Pelotas, Brasil.
Título: POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A QUESTÃO DE DROGAS: UMA ANÁLISE A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).
Orientador: Vini Rabassa Silva.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Política de Assistência Social, SUAS, Drogas, Gênero.
Palavras-chave: Política de Assistência Social, SUAS, Drogas, Gênero

2019 - 2021 Mestrado em Serviço Social Políticas e Processos Sociais.
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUC RS, Brasil
Título: Proteção Social Básica e Fronteira: às drogas enquanto demanda de trabalho em territórios fronteiriços com o Uruguai, Ano de obtenção: 2021
Orientador: Gleny Terezinha Duro Guimarães
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Drogas;, Território, Fronteira;, Proteção Social Básica.
Palavras-chave: Drogas;, Território, Fronteira;, Proteção Social Básica

2023 - 2024 Especialização em Saúde Mental, Direitos Humanos e Populações Vulnerabilizadas.
Centro Educacional Novas Abordagens Terapêuticas em Saúde, CENAT, Brasil
Título: .

2018 - 2019 Especialização em Política de Assistência Social.
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Curitiba, Brasil
Título: -

2007 - 2012 Graduação em Serviço Social.
Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Bage, Brasil
Título: O trabalho do Assistente Social na prevenção e tratamento de dependentes químicos: experiência na comunidade terapêutica
Orientador: Fabio Jardel Gaviraghi

2005 Graduação interrompido(a) em Serviço Social.
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Sao Leopoldo, Brasil
Ano de interrupção: 2006

2001 - 2003 Ensino Médio (2o grau) .
Escola Estadual de Ensino Médio General Neto, EEEMGN, Brasil

000180

Formação complementar

2025 - 2025 Curso de curta duração em Gente no Centro da Política de Drogas no Brasil: Abordagens Intersetoriais. (Carga horária: 40h).
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Rio De Janeiro, Brasil

2025 - 2025 Curso de curta duração em Curso de Aprimoramento CREAS na Prática. (Carga horária: 9h).
Assistente Social Facilitando, ASF, Brasil
Palavras-chave: Responsabilidade da Equipe de Referência, Disque 100, Relatórios e Sistema de Justiça. Acompanhamento Especializado

2025 - 2025 Extensão universitária em Desvendando a pesquisa: um guia para TCC's, teses e dissertações. (Carga horária: 36h).
Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio De Janeiro, Brasil

2024 - 2024 Curso de curta duração em COMPASSO. (Carga horária: 60h).
Ministério da Justiça, MJ, Brasília, Brasil

2023 - 2023 Minicurso - AquilombaSUS: clínica política e resistências antirracistas. .
Associação Brasileira de Saúde Mental, Abrasme, Florianopolis, Brasil
Palavras-chave: AquilombaSUS, Clínica política

2023 - 2023 Curso de curta duração em Treinamento sobre Novas Substâncias Psicoativas. (Carga horária: 80h).
Ministério da Justiça e Segurança Pública, MJSP, Brasil

2022 - 2022 Extensão universitária em Formação em EAD sobre a Política de Assistência Social e seu Contexto. (Carga horária: 60h).
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, Brasil

2022 - 2022 Curso de curta duração em Capacitação de Gestores para elaboração de Planos Estaduais e Municipais so. (Carga horária: 70h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis, Brasil
Palavras-chave: Drogas;, Elaboração de Planos Estaduais e Municipais

2021 - 2022 Curso de Formação - Gabinete Integrado de Cuidado com as Pessoas. . (Carga horária: 60h).
Secretaria Municipal de Educação de Viamão, SME, Brasil

2021 - 2021 Curso de curta duração em Proteção Social. (Carga horária: 120h).
Universidade Aberta do Nordeste, UAN, Brasil

2021 - 2021 Curso de Formação Marxista. . (Carga horária: 35h).
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil

2021 - 2021 Curso de curta duração em Proteção Social no SUAS a Indivíduos e Famílias em Situação de Violência. (Carga horária: 40h).
Ministério da Cidadania, MC, Brasil

2021 - 2021 Curso de curta duração em Controle Social. (Carga horária: 32h).
Ministério da Cidadania, MC, Brasil

2021 - 2021 Curso de curta duração em Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). (Carga horária: 20h).
Ministério da Cidadania, MC, Brasil

2021 - 2021 Curso de curta duração em Medidas Socioeducativas em Meio aberto. (Carga horária: 40h).
Ministério da Cidadania, MC, Brasil

2020 - 2020 Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia. . (Carga horária: 60h).
Universidade Federal do Amazonas, UFAM, Manaus, Brasil
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Serviço Social, Questão Social, Sustentabilidade.
Palavras-chave: Serviço Social, Questão Social, Sustentabilidade

2020 - 2020 Teoria Marxista da Dependência. . (Carga horária: 12h).
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, Brasil

2019 - 2019 Curso de curta duração em Racismo Estrutural. (Carga horária: 8h).
Instituto Luiz Gama, ILG, Brasil
Palavras-chave: Racismo, Estado, Direito, Racismo Estrutural

2019 - 2019 Curso de curta duração em Desconstruindo o racismo na prática: UNIAFRO/UFRGS. (Carga horária: 80h).
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre, Brasil
Palavras-chave: Reparação histórica; , Educação das relações étnicos - raciais no Brasil, Mulheres negras e resistência, Território, negritude e educação , Africanicanidades no cotidiano

2018 - 2019 SUPERA. . (Carga horária: 170h).
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, SENAD, Brasília, Brasil
Palavras-chave: Prevenção de Drogas Tratamento; Reinserção Social , Redução de Danos

2018 - 2018 Extensão universitária em Formação Inicial em EAD. (Carga horária: 50h).
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Curitiba, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em Promoção e Defesa dos Direitos LGBT. (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em Educação em Direitos Humanos. (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em Extensão em Saúde Mental na Atenção Primária: Uso Nocivo de Substâncias - A. (Carga horária: 30h).
Universidade Aberta do SUS, UNA - SUS, Brasil
Palavras-chave: Uso abusivo de álcool;, Estratégias de Saúde da Família - ESF, Rede de Atendimento - CAPS

2018 - 2018 Curso de curta duração em Elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS (PEP - SUAS). (Carga horária: 20h).
Ministério do Desenvolvimento Social, MDS, Brasil

2018 - 2018 Extensão universitária em Temas Transversais. Construindo a Cidadania. (Carga horária: 30h).
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Curitiba, Brasil
Palavras-chave: Sedentarismo e atividade física,; Preconceito Racial e Ações Afirmativas, Orientação Sexual como tema de sala de aula, Problemas modernos: anorexia, depressão, suicídio

2018 - 2018 Curso de curta duração em Para elas: Atenção Integral a Saúde da Mulher em Situação de Violência. (Carga horária: 60h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em Violência por Parceiros Intimos: Definições e Tipologias. (Carga horária: 30h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis, Brasil
Palavras-chave: Violência; Definições; Tipologia

2018 - 2018 Extensão universitária em Temas Transversais na educação: Promovendo a construção da sociedade. (Carga horária: 30h).
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Curitiba, Brasil
Palavras-chave: Criminalização das Drogas, Globalização, Liberdade e respeito, Enfrentamento ético

2018 - 2018 Extensão universitária em Temas Transversais: Uma abordagem ampliada do nosso cotidiano. (Carga horária: 30h).
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Curitiba, Brasil
Palavras-chave: Bullying, Multiculturalismo, Marginalização, Direitos Humanos e Religião

2018 - 2018 Extensão universitária em Portfólio - processos avaliativos em serviço social. (Carga horária: 32h).
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Curitiba, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em Estado e Organizações da Sociedade Civil - MROSC. (Carga horária: 20h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em Dialogando sobre a Lei Maria da Penha. (Carga horaria: 60h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil

2018 - 2018 Extensão universitária em Conhecendo a Pós Graduação Uninter. (Carga horária: 20h).
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Curitiba, Brasil

2017 - 2017 Curso de curta duração em Introdução a Gestão de Projetos. (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil

2015 - 2015 Extensão universitária em Atualização em Dependência Química com Oficinas. (Carga horária: 40h).
Universidade Federal do Rio Grande, FURG, Rio Grande, Brasil

2014 - 2014 Curso de curta duração em Abuso Sexual e Pedofilia. (Carga horária: 20h).
Psicologia Jurídica, PSI JUST, Brasil

2014 - 2014 Curso de curta duração em Curso Avançado. (Carga horária: 100h).
Academia Teológica da Graça de Deus, AGRADE, Brasil

2014 - 2014 Curso de curta duração em Realinhamento Social na Elaboração de Projetos e C. (Carga horária: 16h).
Projecto Materiais Psicológicos e Pedagógicos, PROJECTO, Porto Alegre, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Curso Básico. (Carga horária: 100h).
Academia Teológica da Graça de Deus, AGRADE, Brasil

2013 - 2013 Curso de curta duração em Formação de Promotores e Promotoras de Cidadania. (Carga horária: 40h).
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ADM Central, ECT/DF, Brasília, Brasil

Atuação profissional

Universidade Católica de Pelotas - UCPEL

2023 - Atual Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Bolsista Integral em nivel de Doutorado, Regime: Universidade Católica de PelotasDedicação exclusiva

Atividades

03/2023 - Atual Outra atividade técnico-científica, Grupo de Pesquisa e Extensão em Política Social, Cidadania e Serviço Social

Especificação:
Estudante bolsista de pós graduação em nivel de doutorado

Universidade Estadual de Maringá - UEM

2025 - 2025 Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Professor Mentor - Bolsista projeto de Extens , Carga horária: 30, Regime: Universidade Estadual de Maringá Parcial
Outras informações:
Programa de Extensão CapacitaSuas Paraná, a ser realizado pela Universidade Estadual de Maringá em parceria com as Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste),Universidade Estadual do Centro Oeste (Unicentro), Universidade Estadual do Paraná (Unespar) e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)

Universidade Federal do Paraná - UFPR

2024 - 2025 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora Substituta , Carga horária: 40, Regime: Universidade Federal do Paraná Integral
Outras informações:
Professora Substituta do curso de Graduação em Serviço Social - UFPR Campus Litoral

Atividades

09/2024 - 12/2024 Graduação, Serviço Social

Disciplinas ministradas:
Fundamentos da Política Social , Questão Social no Brasil, Paraná e Litoral

09/2024 - 12/2024 Graduação, Serviço Social

Disciplinas ministradas:
Liter'Arte: literatura para um debate antirracista

000181



Danielle Alves Nunes

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/2405775532116523
ID Lattes: **2405775532116523**
Última atualização do currículo em 27/03/2025

000182

Possui graduação em Letras- Português pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (2011). Tem experiência na área de Letras, com ênfase em Língua PortuguesaPossui pós graduação em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura- pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci.(2014)Atua como formadora de língua portuguesa na secretaria da Educação de Lages **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Danielle Alves Nunes

Nome em citações bibliográficas

NUNES, D. A.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/2405775532116523

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2025

Mestrado em andamento em Educação.
Universidade do Planalto Catarinense, UNIPLAC, Brasil.
Título: O Papel das Tecnologias Digitais na Promoção da Leitura Literária: Motivando a Leitura Literária Através do Auxílio das Tecnologias Digitais nas séries finais do ensino fundamental no sistema municipal de Lages.
Orientador: Rosane Neumann.
Grande área: Lingüística, Letras e Artes
Grande Area: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: cultura.
Grande Area: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Tecnologia Educacional.
Setores de atividade: Educação.

2011 - 2013

Especialização em metodologia de ensino da língua portuguesa e literatura. (Carga Horária: 400h).
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: SOCIOLINGUÍSTICA Os desafios do ensino de Língua Portuguesa.

000183

2008 - 2011

Graduação em Letras- Português.
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA:APLICANDO A SOCIOLINGUÍSTICA.
Orientador: Salete Araújo.

Formação Complementar

2024 - 2024

Processos de Ensino e HUmanização; Educação Pública Contemporânea. (Carga horária: 20h).
Prefeitura Municipal de Lages, P/LAGES, Brasil.

2024 - 2024

Transtorno do Espectro Autista (TEA). (Carga horária: 60h).
FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil.

2023 - 2023

A importância das relações afetivas no processo de aprendizagem. (Carga horária: 20h).
Prefeitura Municipal de Lages, P/LAGES, Brasil.

2022 - 2022

Educação Permanente. (Carga horária: 14h).
Prefeitura Municipal de Lages, P/LAGES, Brasil.

2015 - 2015

Treinamento Apoia Online. (Carga horária: 30h).
Ministério Público de Santa Catarina, MPSC, Brasil.

2015 - 2015

Projeto Viva o Meio Ambiente. (Carga horária: 10h).
arteris, ARTERIS, Brasil.

2015 - 2015

projeto escola. (Carga horária: 20h).
arteris, ARTERIS, Brasil.

Atuação Profissional

000184

Prefeitura Municipal de Lages, P/LAGES, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 48

Áreas de atuação

1.

Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Letras / Subárea: Língua Portuguesa.

Idiomas

Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 30/01/2026 às 17:02:48

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes

Balanço e DRE - Exercício 2023

000185

1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Receita Bruta Anual: R$ 234.253,00
(-) Impostos sobre a Receita (DAS): R$ 16.148,23
Receita Líquida: R$ 218.104,77

(-) Despesas com Pessoal (folha + 13º + rescisões - 2023): R$ 103.974,13

Resultado Operacional Estimado (antes de outras despesas): R$ 114.130,64

2. Detalhamento Mensal da Folha (Proventos)

Mês	Total Proventos (R$)	Observação
Jan/2023	3.561,13	
Fev/2023	7.912,73	
Mar/2023	7.244,59	
Abr/2023	6.974,68	
Mai/2023	7.625,38	
Jun/2023	8.743,17	
Jul/2023	10.347,61	
Ago/2023	16.388,73	Rescisões/valores não recorrentes
Set/2023	8.315,96	
Out/2023	8.668,11 (adiant. 13º)	
Nov/2023	7.903,15	
Dez/2023	10.288,89 (13º integral)	

3. Balanço Patrimonial - (31/12/2023)

Ativo Circulante

- Caixa/Bancos (Banco 1 + Banco 2): **R$ 23.045,00**

Ativo Não Circulante

- (não possui)

Total do Ativo: R$ 23.045,00

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante

- Obrigações tributárias – DAS estimado (ano): **R$ 16.148,23**

Patrimônio Líquido

- Capital social: **R$ 30.000,00** (aportado em 2022)
- Lucro do exercício estimado: **R$ 114.130,64**

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PATRICIA DA CUNHA BATISTA

ASSINADO DIGITALMENTE
BRAULI XAVIER DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

BRAULI XAVIER DE SOUZA

CRCRS: 049344

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

000187

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BRAULI XAVIER DE SOUZA
REGISTRO.....	: RS-049344/O-6
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.891.960-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 20/01/2026 as 09:21:54.
Válido até: 20/04/2026.
Código de Controle: 7469167.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

000188

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PATRICIA DA CUNHA BATISTA, CNPJ 32632232000159, Endereço - R RAMIRO BARCELOS 2635.

5 de fevereiro de 2026, às 15:23:43

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **be965d0a2c306c652d4d36e653b3f3f7**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

Empresa: **PATRICIA DA CUNHA BATISTA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 32.632.232/0001-59
Balanço encerrado em: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	153.706,41D
ATIVO CIRCULANTE	153.706,41D
DISPONIBILIDADE	153.706,41D
CAIXAS	153.706,41D
CAIXA GERAL	153.706,41D
PASSIVO	153.706,41C
PASSIVO CIRCULANTE	44.622,18C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	44.622,18C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	16.233,10C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	16.233,10C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	407,04C
FGTS A RECOLHER	407,04C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.925,79C
SIMPLES A RECOLHER	1.925,79C
CONTAS A PAGAR	26.056,25C
PRO-LABORE A PAGAR	23.688,72C
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	2.367,53C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	109.084,23C
CAPITAL REALIZADO	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
RESERVAS	79.084,23C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	79.084,23C
S TRANSITÓRIO	79.084,23C

000189

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PATRICIA DA CUNHA BATISTA

CPF: 016.042.410-04

ASSINADO DIGITALMENTE
BRAULI XAVIER DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

BRAULI XAVIER DE SOUZA
Reg. no CRC - RS sob o No. 0493440
CPF: 130.891.960-34

Empresa: **PATRICIA DA CUNHA BATISTA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 32.632.232/0001-59
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	54.911,28D
ATIVO CIRCULANTE	54.911,28D
DISPONIBILIDADE	54.911,28D
CAIXAS	54.911,28D
CAIXA GERAL	54.911,28D
PASSIVO	54.911,28C
PASSIVO CIRCULANTE	9.005,56C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.005,56C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	533,56C
SIMPLES A RECOLHER	533,56C
CONTAS A PAGAR	8.472,00C
PRO-LABORE A PAGAR	7.540,08C
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	931,92C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.905,72C
CAPITAL REALIZADO	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
RESERVAS	15.905,72C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.905,72C
LUCROS ACUMULADOS TRANSITÓRIO	15.905,72C

000190

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PATR

CPF: 016.042.410-04

ASSINADO DIGITALMENTE
BRAULI XAVIER DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

BRAULI XAVIER DE SOUZA
Reg. no CRC - RS sob o No. 0493440
CPF: 130.891.960-34

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original | **Exercício 2025** | **Ano-Calendário 2024**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2024 a 31/12/2024**

000191

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **32.632.232/0001-59**
Nome empresarial: **PATRICIA DA CUNHA BATISTA**
Data de abertura no CNPJ: **01/02/2019**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 016.042.410-04

Nome: PATRICIA DA CUNHA BATISTA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 5.648,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

000192

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 32.632.232/0001-59 UF: RS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

000193

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **26/03/2025 16:41:38**

Número do Recibo: **02.07.25085.0481726-0**

Autenticação: **32301.63313.22552.32230**

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

000194

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2024 a 31/12/2024**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
PATRICIA DA CUNHA BATISTA	**32.632.232/0001-59**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
01/02/2019	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
26/03/2025 16:41:38
Número do Recibo
02.07.25085.0481726-0
Autenticação
32301.63313.22552.32230

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26.678,40	26.678,40
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES S/ VENDAS E SERVIÇOS	(1.600,68)	(1.600,68)
RECEITA LIQUIDA		25.077,72
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
PRO-LABORE	(8.472,00)	(8.472,00)
LUCRO BRUTO		16.605,72
DESPESAS OPERACIONAIS		(700,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(700,00)	(700,00)
RESULTADO OPERCAIONAL		15.905,72
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		15.905,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		15.905,72

000195

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRAULI XAVIER DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Empresa: PATRICIA DA CUNHA BATISTA
C.N.P.J.: 32.632.232/0001-59

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2025

RECEITA BRUTA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	115.063,02	115.063,02
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES S/ VENDAS E SERVIÇOS	(6.903,78)	(6.903,78)
RECEITA LIQUIDA		108.159,24
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
SALARIOS E ORDENADOS	(17.786,59)	
PRO-LABORE	(18.216,00)	(36.002,59)
LUCRO BRUTO		72.156,65
DESPESAS OPERACIONAIS		(9.237,58)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PLATAFORMA DE ENSINO	(5.623,20)	
FGTS	(1.264,38)	
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(2.350,00)	(9.237,58)
RESULTADO OPERCAIONAL		62.919,07
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		62.919,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		62.919,07

000196

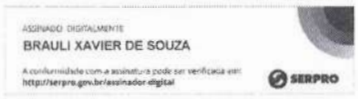
ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
BRAULI XAVIER DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 19/11/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	179.460,90 + 0,00	3,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	49.796,81 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	179.460,90	3,60
	Passivo Circulante	49.796,81	
Índice de Solvência Geral	Ativo	179.460,90	3,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	49.796,81 + 0,00	

000197



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO

000198



PATRICIA DA CUNHA BATISTA

Inscrição: 000399470 CPF/CNPJ: 32.632.232/0001-59

Descrição da Atividade:
ENSINO DE IDIOMAS

Nome do Logradouro: RUA RAMIRO BARCELOS N°.: 2635 CEP: 96508072

Complemento: Bairro: CENTRO Área: 00000,00

Data de Abertura: 29/04/2022

Data de Expedição: 20/05/2022

Responsável pela Emissão: _____ _____
Funcionário(a) Chefe do Setor:

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA
DEPARTAMENTO AMBIENTAL – DA

Cachoeira do Sul, 17 de maio de 2022

Ofício IA 304/2022
PARA: Patrícia da Cunha Batista **CNPJ/CPF:** 32.632.232/0001-59
PROCESSO(S): 006698/2022
ASSUNTO: Informações sobre Licenciamento Ambiental

000199

Prezado(a) Empreendedor(a):

Considerando o disposto na Resolução Estadual Consema nº 372/2018 e suas alterações e, mediante abertura do processo supra, foi constatado que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) pelo seu empreendimento, apresentadas no referido processo administrativo, estão isentas da necessidade de obtenção de Licenciamento Ambiental para seu funcionamento, visto que o mesmo atua no formato Porta a Porta, postos móveis ou por ambulantes, não possuindo local físico de produção. Ressalta-se que esta declaração tem base nas atividades econômicas e demais informações apresentadas pelo empreendedor e não exclui a necessidade de obtenção de Licença Ambiental, caso constatado, que o empreendimento está enquadrado na resolução citada acima.

Contudo, esta isenção não exime do empreendedor de respeitar as demais legislações ambientais vigentes. Conforme artigo 4º dessa mesma resolução, "A não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão, corte, poda, transplante ou manejo de vegetação nativa e a Outorga do Direto de Uso da Água ou sua dispensa.(Redação dada pela Resolução 377/2018)".

O Código Ambiental do Rio Grande do Sul, dada pela Lei Estadual 15.434, de 09 de janeiro de 2020, exige do agente poluidor a necessidade de reparação do dano causado, conforme artigo 4º da referida lei, onde diz: "Todos são responsáveis pela manutenção de um meio ambiente sadio que propicie qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, sendo as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela reparação integral dos danos que causarem ao meio ambiente, assim como corrigir ou fazer corrigir, às suas expensas, os efeitos da atividade degradadora ou poluidora por elas desenvolvidas".

Ressalta-se ainda que o empreendimento não deverá operar em Área de Preservação Permanente, definida pelo inciso II do artigo 3º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012, como "área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas". A localização e suas dimensões são dadas pelo artigo 4º da mesma Lei.

Quanto a Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado, define em seu artigo 3º que "São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal", contudo, no Inciso II, ao informar que pode-se "desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, deverá ser observadas, item a, as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público.

Quaisquer novos esclarecimentos podem ser obtidos junto ao Departamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, pelo telefone (51) 3724 6044 ou pelo E-mail licenciamento@cachoeiradosul.rs.gov.br.

Atenciosamente,

Geraldo Reck Fogliarini
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Delvid Ismael Kern
Biólogo / Matrícula 11.433-2
CRBIO 081931/03-D
Chefe do Departamento Ambiental

Digitalizado com CamScanner

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

000200

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PATRICIA DA CUNHA BATISTA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4380751445-0	32.632.232/0001-59	01/02/2019	01/02/2019

Endereço Completo:

RUA RAMIRO BARCELOS 2635 - BAIRRO CENTRO CEP 96508-072 - CACHOEIRA DO SUL/RS

Objeto Social:

ENSINO DE IDIOMAS. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. REALIZACAO DE CURSOS, PROGRAMAS DE CAPACITACAO, FORMACAO PEDAGOGICA CONTINUADA, TREINAMENTOS PRESENCIAIS E ONLINE VOLTADOS AO APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL DE PROFESSORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO. PROMOCAO DE CURSOS LIVRES, OFICINAS, WORKSHOPS, PALESTRAS E DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO NAO FORMAL EM DIVERSAS AREAS DO CONHECIMENTO. ENSINO E CAPACITACAO NO USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS, FERRAMENTAS EDUCACIONAISE PLATAFORMAS DE ENSINO APRENDIZAGEM. COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS DIDATICOS, LIVROS, JOGOS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIVERSOS. FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS DIGITAIS DE ENSINO, SUPORTE TECNICO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO VOLTADAS AO SETOR EDUCACIONAL. EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS.

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: CADASTRADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/09/2025 — Número: 11233598

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PATRICIA DA CUNHA BATISTA 01604241004	xxxxxxx	8214417		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: PATRICIA DA CUNHA BATISTA

Identidade: 1101158895 — CPF: 016.042.410-04

Estado Civil: Casado — Regime de Bens: Comunhão Parcial

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000221377 e visualize a certidão)

26/068.698-1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

000201

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PATRICIA DA CUNHA BATISTA
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO

NADA MAIS#

Porto Alegre, 16 de Fevereiro de 2026 11:30

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000221377 e visualize a certidão)

26/068.698-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/432.871-7**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **PATRICIA DA CUNHA BATISTA**, em 1-2-2019, EMPRESARIO, NIRE 4380751445-0, CNPJ 32.632.232/0001-59, ATIVA, com sede na RUA RAMIRO BARCELOS, 2635, BAIRRO CENTRO, CACHOEIRA DO SUL/RS. Certifica, ainda, que conforme pesquisa realizada neste prontuário, até a presente data, não foi localizado em nossos arquivos a existência de registro de autenticação de livros. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 11.233.598, em 11-9-2025, foi registrado Alteracao4-9-2025.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 26 de Novembro de 2025. Nada mais.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

LIBERDADE IGUALDADE HUMANIDADE

202000

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucisrs.rs.gov.br) e informe o nº de protocolo C255005331414 e o código de segurança mbP3. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 26/11/2025 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

000203

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA DA CUNHA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.632.232/0001-59
Certidão nº: 58878817/2025
Expedição: 02/10/2025, às 10:07:44
Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA DA CUNHA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.632.232/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000204

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PATRICIA DA CUNHA BATISTA**

CPF/CNPJ: **32.632.232/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:35:53 do dia 16/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 4OR8160226113553

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PATRICIA DA CUNHA BATISTA**

000205

CPF/CNPJ: **32.632.232/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:26:54 do dia 16/02/2026 , com validade até o dia 18/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: AoL1IZkwjQnYPG0d0230

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Simples
Serviços

Simei
Serviços

Início | Voltar A+ A-

>Consulta Optantes

Data da consulta: 31/01/2022 13:50:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.632.232/0001-59**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PATRICIA DA CUNHA BATISTA 01604241004**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/02/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

000206

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8214417 em 29/03/2022 da Empresa PATRICIA DA CUNHA BATISTA, CNPJ 32632232000159 e protocolo 221025731 - 29/03/2022. Autenticação: B4773F7E5A1FC3DD522B98377B125A4F531B30. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C251005209865 e o código de segurança rJXs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000207

Inscrição: 32.632.232/0001-59
Razão Social: PATRICIA DA CUNHA BATISTA
Endereço: R RAMIRO BARCELOS 2635 / CENTRO / CACHOEIRA DO SUL / RS / 96508-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020603235743046954

Informação obtida em 12/02/2026 15:40:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.632.232/0001-59 **MATRIZ**		**01/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
PATRICIA DA CUNHA BATISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIVLE ECOSSISTEMA EDUCACIONAL	**ME**

000208

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAMIRO BARCELOS	**2635**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.508-072	**CENTRO**	**CACHOEIRA DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PATRICIACUNHA@HOTMAIL.COM	**(55) 9672-0641**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/12/2025** às **11:30:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000209

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43807514450	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PATRICIA DA CUNHA BATISTA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2500376825

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CACHOEIRA DO SUL
Local

8 Setembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11233598 em 11/09/2025 da Empresa PATRICIA DA CUNHA BATISTA, CNPJ 32632232000159 e protocolo 253257794 - 09/09/2025. Autenticação: BDDD5982E9E5A6C5D1AFC4C04094CB98359867AB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/325.779-4 e o código de segurança 0e4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

000210

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/325.779-4	RSP2500376825	08/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.042.410-04	PATRICIA DA CUNHA BATISTA	09/09/2025 10:22:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11233598 em 11/09/2025 da Empresa PATRICIA DA CUNHA BATISTA, CNPJ 32632232000159 e protocolo 253257794 - 09/09/2025. Autenticação: BDDD5982E9E5A6C5D1AFC4C04094CB98359867AB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/325.779-4 e o código de segurança 0e4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

000211

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

PATRICIA DA CUNHA BATISTA

PATRICIA DA CUNHA BATISTA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 23/10/1986, nº do CPF: 016.042.410-04, identidade: 1101158895, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA RAMIRO BARCELOS, número 2635, bairro CENTRO, município CACHOEIRA DO SUL - RS, CEP: 96.508-072, na qualidade de titular da **PATRICIA DA CUNHA BATISTA**, com sede na RUA RAMIRO BARCELOS, número 2635, bairro CENTRO, município CACHOEIRA DO SUL - RS, CEP: 96.508-072, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 32.632.232/0001-59, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

☑ **Cláusula Primeira** - O empresário individual passa a ter por objeto: ENSINO DE IDIOMAS. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. REALIZACAO DE CURSOS, PROGRAMAS DE CAPACITACAO, FORMACAO PEDAGOGICA CONTINUADA, TREINAMENTOS PRESENCIAIS E ONLINE VOLTADOS AO APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL DE PROFESSORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO. PROMOCAO DE CURSOS LIVRES, OFICINAS, WORKSHOPS, PALESTRAS E DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO NAO FORMAL EM DIVERSAS AREAS DO CONHECIMENTO. ENSINO E CAPACITACAO NO USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS, FERRAMENTAS EDUCACIONAISE PLATAFORMAS DE ENSINO APRENDIZAGEM. COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS DIDATICOS, LIVROS, JOGOS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIVERSOS. FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS DIGITAIS DE ENSINO, SUPORTE TECNICO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO VOLTADAS AO SETOR EDUCACIONAL. EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 8541400 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8593700 - ENSINO DE IDIOMAS 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

☑ **Cláusula Segunda** - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11233598 em 11/09/2025 da Empresa PATRICIA DA CUNHA BATISTA, CNPJ 32632232000159 e protocolo 253257794 - 09/09/2025. Autenticação: BDDD5982E9E5A6C5D1AFC4C04094CB98359867AB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/325.779-4 e o código de segurança 0e4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANTERIORMENTE 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 8541400 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8593700 - ENSINO DE IDIOMAS 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

000212

Cláusula Terceira - O empresário individual passará a usar o nome fantasia VIVLE ECOSSISTEMA EDUCACIONAL.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Rosário do Sul, 4 de setembro de 2025.



PATRICIA DA CUNHA BATISTA: Empresário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11233598 em 11/09/2025 da Empresa PATRICIA DA CUNHA BATISTA, CNPJ 32632232000159 e protocolo 253257794 - 09/09/2025. Autenticação: BDDD5982E9E5A6C5D1AFC4C04094CB98359867AB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/325.779-4 e o código de segurança 0e4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

000213

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/325.779-4	RSP2500376825	08/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.042.410-04	PATRICIA DA CUNHA BATISTA	09/09/2025 10:22:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11233598 em 11/09/2025 da Empresa PATRICIA DA CUNHA BATISTA, CNPJ 32632232000159 e protocolo 253257794 - 09/09/2025. Autenticação: BDDD5982E9E5A6C5D1AFC4C04094CB98359867AB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/325.779-4 e o código de segurança 0e4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

000214

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PATRICIA DA CUNHA BATISTA, de CNPJ 32.632.232/0001-59 e protocolado sob o número 25/325.779-4 em 09/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11233598, em 11/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.042.410-04	PATRICIA DA CUNHA BATISTA	09/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.042.410-04	PATRICIA DA CUNHA BATISTA	09/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/09/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 11/09/2025, às 16:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/325.779-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11233598 em 11/09/2025 da Empresa PATRICIA DA CUNHA BATISTA, CNPJ 32632232000159 e protocolo 253257794 - 09/09/2025. Autenticação: BDDD5982E9E5A6C5D1AFC4C04094CB98359867AB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/325.779-4 e o código de segurança 0e4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000216

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICIA DA CUNHA BATISTA
CNPJ: 32.632.232/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:53 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2026.
Código de controle da certidão: **D308.CA27.F68D.840E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

000217

Situação na data: 24/12/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	015/0194552		
CNPJ	32.632.232/0001-59		
Razão Social	PATRICIA DA CUNHA BATISTA		
Nome Fantasia	VIVLE ECOSSISTEMA EDUCACIONAL		
Endereço			
Logradouro	RUA RAMIRO BARCELOS		
Número	2635	**Complemento**	
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	CACHOEIRA DO SUL	**U.F.**	RS
CEP	96508-071		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	8 ª DRE - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	2135 - EMPRESARIO		
CNAE Principal	8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
CNAE Secundario	4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTASE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 8541400 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8593700 - ENSINO DE IDIOMAS 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Ocultar		
Data Abertura	15/09/2025		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE REGISTRO ACADÊMICO

Curso reconhecido pelo Decreto nº 79.777, publicado no Diário Oficial de 07 de junho de 1977.

Diploma registrado sob n.º 150 - fls. 053 do livro RE-09, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Porto Alegre, 17 de julho de 2009.

Terezinha Corrêa
Encarregada do Núcleo de Diplomas

Profª Ana Cristina Benso da Silva
Coordenadora de Registro Acadêmico

000218

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura
Rua Floriano Peixoto, nº 873 - CEP: 14870-370 - Jaboticabal-SP

Certificado

A Faculdade de Educação São Luís, tendo em vista os resultados obtidos por

PATRICIA DA CUNHA BATISTA

RG. 1101158895 RS, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu
em nível de Especialização, na área de Educação, em

LÍNGUA PORTUGUESA: REDAÇÃO E ORATÓRIA

carga horária de 462 horas, confere o presente certificado de conclusão de curso.

Jaboticabal, 10 de fevereiro de 2020

Prof.ª Gislene Maria de Castro Martins Duarte
Diretora Administrativa RG 11.743.239-8

Prof.ª Dra. Lucia Helena Vasques
Diretora Acadêmica RG. 11.743.030-4
Reg. MEC 97265-LP

0007/19

Digitalizado com CamScanner

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA: REDAÇÃO E ORATÓRIA

ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO

PATRICIA DA CUNHA BATISTA - 517879 — 1101158895 RS

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
ESTUDAR E APRENDER A DISTÂNCIA	30	8	JOÃO EDSON DA SILVA	MESTRE
			TATIANE ANTONOVZ	MESTRE
			ANDREZA REGINA LOPES DA SILVA	DOUTOR
FORMAÇÃO DOCENTE PARA A DIVERSIDADE	60	7	MARGARETE TEREZINHA DE ANDRADE COSTA	MESTRE
NOVOS CAMINHOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	75	8	RODRIGO VINÍCIUS SARTORI	MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO	57	10	CLAUDIO KLEINA	MESTRE
			KARIME SMAKA B. RODRIGUES	MESTRE
CONCORDÂNCIA E REGÊNCIA	70	6	ELVIRA LOPES NASCIMENTO	DOUTOR
PRÁTICA TEXTUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA	64	7	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	DOUTOR
ARGUMENTAÇÃO E RETÓRICA	45	6	VERÔNICA DANIEL KOBS	DOUTOR
ORATÓRIA	61	7	ANGELA PAIVA DIONISIO	DOUTOR
			IARA BEMQUERER COSTA	DOUTOR
			LUIZ ROBERTO DIAS DE MELO	MESTRE
			MARILSA DE SÁ RODRIGUES TADEUCCI	DOUTOR
TOTAL:	462 h			

Base Legal:

1 – Portaria MEC nº 918 de 15-08-2017 – D.O.U. de 16-08-2017;

2 – Resolução CES/CNE nº 1 de 06-04-2018 – D.O.U. de 06-04-2018;

3 – Frequência: de acordo com o Artigo 82 do Regimento Interno da FESL foi atendida a exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades acadêmicas de cada disciplina;

4 - Período de Realização: 3/9/2018 a 3/6/2019

5 – Local: Faculdade de Educação São Luís – Rua Floriano Peixoto, 873 – Cep.14870-370 - Jaboticabal/SP.

Declaramos, para os devidos fins, que o curso cumpriu as disposições estabelecidas na Resolução CES/CNE nº1/2018.

REGISTRO DE CERTIFICADO Nº 62 LIVRO: 079 FOLHA(S): 64

Este documento foi assinado digitalmente por: FACULDADE DE EDUCAçãO SãO LUíS, FACULDADE DE EDUCAçãO SãO LUíS. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 5893-56A2-C2FD-65DF-937A-0186-27A9-1408

Este documento foi assinado digitalmente por: FACULDADE DE EDUCAçãO SãO LUíS, FACULDADE DE EDUCAçãO SãO LUíS. Para verificar as assinaturas vá ao site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 5893-56A2-C2FD-65DF-937A-0186-27A9-1408

Digitalizado com CamScanner

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão e a respectiva colação de grau do Curso Superior de

LETRAS

realizada no dia 17 de julho de 2009 por

PATRICIA RIOS DA CUNHA

brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1101158895-SJS-RS, nascida a 23 de outubro de 1986, em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, manda passar-lhe o presente diploma de

LICENCIADO EM LETRAS

Habilitação em Português e Inglês com as respectivas Literaturas

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Uruguaiana, 17 de julho de 2009.

Joaquim Clotet
Reitor

Patrícia Rios da Cunha
Diplomado

Edison Gonzague Brito da Silva
Diretor

000221

000222

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa **PATRICIA DA CUNHA BATISTA**, inscrita no CNPJ nº **32.632.232/0001-59**, nome fantasia **VIVLE ECOSSISTEMA EDUCACIONAL**, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2635, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96508-072, neste ato representada por Patricia da Cunha Batista, CPF 016.042.410-04, DECLARA , sob as penas da Lei, que:

1. A proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto licitado, incluindo, mas não se limitando a:
 - salários e remunerações;
 - encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
 - benefícios obrigatórios e previstos em convenção coletiva, quando aplicável;
 - tributos incidentes;
 - despesas administrativas;
 - custos operacionais diretos e indiretos;
 - demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
2. Todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial foram devidamente considerados na formação do preço apresentado.
3. A empresa assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais que vierem a ser alocados na execução contratual, inexistindo qualquer ônus adicional para a Administração Pública decorrente de eventual inadimplemento.
4. A proposta apresentada é exequível e suficiente para cobrir todas as obrigações legais e contratuais assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cachoeira do Sul / RS, em 16 de Fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Nome: Patricia da Cunha Batista

Cargo: Diretora

CPF: 016.042.410-04

RG: 1101158895

Patrícia da Cunha Batista - ME
CNPJ: 32.632.232/0001-59
Vivle Ecossistema Educacional
Cachoeira do Sul - RS

000223

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **PATRICIA DA CUNHA BATISTA**, inscrita no CNPJ nº **32.632.232/0001-59**, nome fantasia **VIVLE ECOSSISTEMA EDUCACIONAL**, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2635, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96508-072, neste ato representada por Patricia da Cunha Batista, CPF 016.042.410-04, DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente.

Cachoeira do Sul / RS, em 16 de Fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Nome: Patricia da Cunha Batista

Cargo: Diretora

CPF: 016.042.410-04

RG: 1101158895

Patrícia da Cunha Batista - ME
CNPJ: 32.632.232/0001-59
Vivle Ecossistema Educacional
Cachoeira do Sul - RS

000224

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PATRICIA DA CUNHA BATISTA**, inscrita no CNPJ nº **32.632.232/0001-59**, nome fantasia **VIVLE ECOSSISTEMA EDUCACIONAL**, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2635, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96508-072, neste ato representada por Patricia da Cunha Batista, CPF 016.042.410-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende integralmente a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras e que se responsabiliza pela sua autenticidade.

Por ser verdade, firma a presente.

Cachoeira do Sul / RS, em 16 de Fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Nome: Patricia da Cunha Batista

Cargo: Diretora

CPF: 016.042.410-04

RG: 1101158895

Patrícia da Cunha Batista - ME
CNPJ: 32.632.232/0001-59
Vivle Ecossistema Educacional
Cachoeira do Sul - RS

000225

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI 8.213/91

A empresa **PATRICIA DA CUNHA BATISTA**, inscrita no CNPJ nº **32.632.232/0001-59**, nome fantasia **VIVLE ECOSSISTEMA EDUCACIONAL**, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2635, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96508-072, neste ato representada por Patricia da Cunha Batista, CPF 016.042.410-04, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na legislação vigente e no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Cachoeira do Sul / RS, em 16 de Fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Nome: Patricia da Cunha Batista

Cargo: Diretora

CPF: 016.042.410-04

RG: 1101158895

Patrícia da Cunha Batista - ME
CNPJ: 32.632.232/0001-59
Vivle Ecossistema Educacional
Cachoeira do Sul - RS

000226

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa **PATRICIA DA CUNHA BATISTA**, inscrita no CNPJ nº **32.632.232/0001-59**, nome fantasia **VIVLE ECOSSISTEMA EDUCACIONAL**, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2635, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96508-072, neste ato representada por Patricia da Cunha Batista, CPF 016.042.410-04, DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, que:

- Tomou pleno conhecimento de todas as condições, exigências técnicas, administrativas e operacionais constantes no Edital e seus anexos;
- Está ciente das responsabilidades decorrentes da execução contratual;
- Assume integral responsabilidade pela execução dos serviços nas condições estabelecidas.

Por ser verdade, firma a presente.

Cachoeira do Sul / RS, em 16 de Fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Nome: Patricia da Cunha Batista

Cargo: Diretora

CPF: 016.042.410-04

RG: 1101158895

Patrícia da Cunha Batista - ME
CNPJ: 32.632.232/0001-59
Vivle Ecossistema Educacional
Cachoeira do Sul - RS

FACULDADE CENSUPEG

Credenciada pela Portaria nº 1596, de 10/09/2019 (D.O.U.) de 12/09/2019.

CERTIFICADO

Certificamos que Alene Silva da Rosa, inscrita no CPF de nº 013.284.480-02, concluiu o Curso de ***Saúde Mental, Direitos Humanos e Populações Vulnerabilizadas,*** *em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, com aproveitamento, nos termos da resolução 01/2018, do Conselho Nacional de Educação-CNE/CES de 06/04/2018, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Joinville/SC, 06 de maio de 2025

SANDRO ALBINO ALBANO:00382848985

Assinado de forma digital por SANDRO ALBINO ALBANO:00382848985
Dados: 2025.05.12 16:20:39 -03'00'

Sandro Albino Albano
Diretor Geral

000227

FACULDADE CENSUPEG
Credenciada pela Portaria nº 1596, de 10/09/2019 (D.O.U.) de 12/09/2019.
CNPJ nº 10.158.686/0001-05

Nome: Alene Silva da Rosa **CPF:** 013.284.480-02
Curso: Saúde Mental, Direitos Humanos e Populações Vulnerabilizadas
Nível: Especialização - Regulamentada pela Resolução 01/2018 CNE/CES, de 06/04/2018.
Período Realizado: 08/11/2023 a 27/11/2024 **Carga Horária Total:** 374 horas
Área de Conhecimento: Saúde e Bem-Estar Social

REGISTRO / REGULAMENTAÇÃO	
Histórico vinculado ao certificado registrado sob o nº 4781 no Livro nº 003 de Registros de Certificados de Especialização da FACULDADE CENSUPEG.	Joinville/SC, 06 de maio de 2025

000028

FACULDADE CENSUPEG
Credenciada pela Portaria nº 1596, de 10/09/2019 (D.O.U.) de 12/09/2019.
CNPJ nº 10.158.686/0001-05

Nome: Alene Silva da Rosa **CPF:** 013.284.480-02
Curso: Saúde Mental, Direitos Humanos e Populações Vulnerabilizadas
Nível: Especialização - Regulamentada pela Resolução 01/2018 CNE/CES, de 06/04/2018.
Período Realizado: 08/11/2023 a 27/11/2024 **Carga Horária Total:** 374 horas
Área de Conhecimento: Saúde e Bem-Estar Social

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Freq.	Docente	Titulação
1. Psiquiatria e saúde mental: processos históricos e desafios atuais	8h	A	100%	Daniel Magalhães Goulart	Doutor
2. Movimentos mundiais da reforma psiquiátrica	8h	A	100%	Daniel Magalhães Goulart	Doutor
3. Bases conceituais da reforma psiquiátrica e da luta antimanicomial brasileira	8h	A	100%	Marcelo Kimati Dias	Doutor
4. Direitos humanos, diversidades e vulnerabilizações: conceitos e interfaces com a saúde mental	8h	A	100%	Luciana Silvério A. Higino da Silva	Mestra
5. PNH, direitos humanos e movimentos sociais: uma questão de ética	8h	A	100%	Rafaella Pinheiro Cesário de Mello Paiva Ferreira	Mestra
6. Saúde coletiva, SIS e direitos humanos	8h	A	100%	Luciana Silvério A. Higino da Silva	Mestra
7. Raça, etnia, racismos e interseccionalidades	8h	A	100%	Matheus Marques Ferreira	Mestre
8. Saúde mental dos povos Indígenas e DH: da infância à adolescência	8h	A	100%	Matheus Marques Ferreira	Mestre
9. Saúde mental dos povos Indígenas e DH: vida adulta e terceira idade	16h	A	100%	Luciana Diederich Nunes Pessoa	Especialista
10. Saúde mental da população ribeirinha	12h	A	100%	Ruth Helena Cristo Almeida	Doutora
11. Saúde mental da população quilombola	12h	A	100%	Matheus Marques Ferreira	Mestre
12. Saúde mental da população negra e DH: da infância à adolescência	16h	A	100%	Matheus Marques Ferreira	Mestre
13. Saúde mental da população negra e DH: vida adulta e terceira idade	16h	A	100%	Tadeu de Paula Souza	Doutor
14. Desafios e possibilidades no enfrentamento aos racismos no campo da saúde e SM (PNSIPN e PNASPI)	12h	A	100%	Luciana Silvério A. Higino da Silva	Mestra
15. Conceitos e termos: abordar gêneros e sexualidades na saúde mental é preciso	16h	A	100%	Claudio Gruber Mann	Doutor
16. Gêneros e sexualidades na infância e adolescência: vulnerabilidades e possibilidades	16h	A	100%	Claudio Gruber Mann	Doutor
17. Saúde mental e a população LGBTQIAPN+: entre estigmas e preconceitos	22h	A	100%	Marcos Claudio Signorelli Helena Moraes Cortes	Doutor Doutora
18. Vulnerabilização das PVHIVA: do nascimento ao envelhecimento	8h	A	100%	Claudio Gruber Mann	Doutor
19. Direitos humanos, gêneros e o uso e abuso de álcool e outras drogas	16h	A	100%	Marcelo Kimati Dias	Doutor
20. Nomadismo, território, itinerância e errância: desafios para garantia dos DH e do cuidado	8h	A	100%	Rafaella Pinheiro Cesário de Mello Paiva Ferreira	Mestra

REGISTRO / REGULAMENTAÇÃO	
Histórico vinculado ao certificado registrado sob o nº 4781 no Livro nº 003 de Registros de Certificados de Especialização da FACULDADE CENSUPEG.	Joinville/SC, 06 de maio de 2025

Conceito: A= Excelente 9,0 a 10; B= Bom 8,0 a 8,9; C= Regular 6,0 a 7,9 e D= Reprovado Inferior a 6,0; Frequência mínima para aprovação: 75%.

FACULDADE CENSUPEG
Credenciada pela Portaria nº 1596, de 10/09/2019 (D.O.U.) de 12/09/2019.
CNPJ n° 10.158.686/0001-05

Nome: Alene Silva da Rosa **CPF:** 013.284.480-02
Curso: Saúde Mental, Direitos Humanos e Populações Vulnerabilizadas **Carga Horária Total:** 374 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Freq.	Docente	Titulação
21. Os processos migratórios e o cuidar em SM: imigrantes, migrantes, refugiados	12h	A	100%	Luciana Silvério A. Higino da Silva	Mestra
22. Saúde mental e o cuidado permanente da população em situação de rua (RD, Consultório na Rua)	16h	A	100%	Rafaella Pinheiro Cesário de Mello Paiva Ferreira	Mestra
23. História e evolução do sistema prisional brasileiro (perfil, superlotação, violação dos DH...)	16h	A	100%	Maynar Patricia Vorga Leite	Mestra
24. Aspectos jurídicos: sofrimento psíquico, conflitos com a lei e isolamento social	16h	A	100%	Patricia Fonseca Carlos Magno de Oliveira	Doutora
25. Internações de longa permanência: DH e desinstitucionalização	16h	A	100%	Marcelo Kimati Dias	Doutor
26. Relação com a família e com a sociedade em instituições de isolamento social	16h	A	100%	Melissa Ribeiro Teixeira	Doutora
27. Estratégias de cuidados na rede de atenção psicossocial (RAPS), DH e sociedade civil: o PTS como cuidado	16h	A	100%	Matheus Marques Ferreira	Mestre
28. Situações problema e possibilidades do PTS	16h	A	100%	Claudio Gruber Mann Luciana Silvério A. Higino da Silva	Doutor Mestra
29. Seminário avaliativo	16h	A	100%	Matheus Marques Ferreira	Mestre

REGISTRO / REGULAMENTAÇÃO	
Histórico vinculado ao certificado registrado sob o nº 4781 no Livro nº 003 de Registros de Certificados de Especialização da FACULDADE CENSUPEG.	Joinville/SC, 06 de maio de 2025

Conceito: A= Excelente 9,0 a 10; B= Bom 8,0 a 8,9; C= Regular 6,0 a 7,9 e D= Reprovado Inferior a 6,0; Frequência mínima para aprovação: 75%.

SANDRO ALBINO ALBANO:00382848985
Assinado de forma digital por SANDRO ALBINO ALBANO:00382848985
Dados: 2025.05.12 16:22:23 -03'00'

Sandro Albino Albano
Diretor Geral

000230

UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

ALENE SILVA DA ROSA

tendo em vista a conclusão do curso

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,
o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018.
Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 19 de Março de 2019.

ALENE SILVA DA ROSA
Especialista

BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: ALENE SILVA DA ROSA
RU: 2145963
CPF: 01328448002
Polo: PAP SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Curso: POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nível: ESPECIALIZAÇÃO
Área: HUMANIDADES E ARTE
Período: 28/05/2018 a 16/03/2019*

COMPONENTES CURRICULARES	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
CONTROLE SOCIAL - INSTANCIAS DE PACTUAÇÃO	30h	70	100	RAFAEL GARCIA CARMONA	MESTRADO
GESTÃO DO SUAS: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/ VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	30h	80	100	PEDRO BRAGA CARNEIRO	ESPECIALIZAÇÃO
GESTÃO DO SUAS: PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS	30h	70	100	ADRIANA ZANQUETA WILBERT ITO	MESTRADO
GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS/NOB-RH	30h	80	100	ANGELA DE FATIMA ULRICH JEISS	MESTRADO
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS	30h	82	100	CARLOS ELEANDRO DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO
LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E NORMA OPERACIONAL BASICA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30h	92	100	NEIVA SILVANA HACK	MESTRADO
PESQUISA SOCIAL	30h	94	100	THAIS ARRUDA BORIN PETROSKI	MESTRADO
PNAS - ASPECTOS HISTÓRICOS E NORMATIVOS	30h	74	100	ADRIANA ACCIOLY GOMES MASSA	MESTRADO
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	30h	100	100	JUSSARA MARQUES DE MEDEIROS DIAS	MESTRADO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30h	82	100	DARACI ROSA DOS SANTOS	ESPECIALIZAÇÃO
RENDA MÍNIMA/TRANSFERÊNCIA DE RENDA	30h	94	100	MARIANA PATRICIO RICHTER	MESTRADO
VINCULO SUAS - REDE SOCIOASSISTENCIAL NÃO GOVERNAMENTAL	30h	74	100	MATILDE DIAS MARTINS PUPO	ESPECIALIZAÇÃO
TOTAL:	360h				

Curitiba, 19 de Março de 2019.

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Informações Complementares:
Certificado registrado sob o n.º 1808450 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012,e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.
A assinatura do Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Certificado é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião / Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.
** Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas que compõem a grade curricular, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso.*

000232

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/09/2021

Dados Pessoais

Nome civil
ALENE SILVA DA ROSA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
013.284.480-02	**Feminino**	**14/03/1987**	**Brasileira**

000233

Nome da mãe
ZOILA MARIA SILVA DA ROSA

Contratos de trabalho

08/02/2021 - 10/09/2021

Empregador
INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDENCIA
CNPJ RAIZ: 92.726.819

Estabelecimento
INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDENCIA
CNPJ: 92.726.819/0004-00
RUA ARACAJU 650 91740320 NONOAI PORTO ALEGRE RS

Cargo
ASSISTENTE SOCIAL VI

CBO Cargo
2516-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 2.437,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

10/09/2021 - Rescisão Contratual

01/04/2021 - Salário definido para R$ 2.437,00 Por mês

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 25/04/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/09/2021

000234

ANOTAÇÕES

01/04/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

08/02/2021 - Salário definido para R$ 2.201,24 Por mês

08/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

08/02/2021 - Estabelecimento definido para INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDENCIA

08/02/2021 a (atual) - Cargo exercido de ASSISTENTE SOCIAL VI

08/02/2021 a 10/09/2021 - CBO Cargo exercido 2516-05

08/02/2021 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 25/04/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

Dados Pessoais

000235

Nome Civil: **ALENE SILVA DA ROSA**
CPF: **013.284.480-02**
Data de Nascimento: **14/03/1987**
Sexo: **Feminino**
Nacionalidade: **Brasileira**
Nome da Mãe: **ZOILA MARIA SILVA DA ROSA**

Contratos de Trabalho

- 29/02/2024 - 15/02/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
CNPJ RAIZ: 75.095.679
Endereço:
Ocupação inicial:
Tipo de contrato:
Tipo de admissão:
Salário contratual: -
Remuneração inicial: **R$ 4.692,37**
Última remuneração informada: **R$ 2.346,19** (02/2025)
Relação de trabalho:
Fonte da informação:
Anotações:

15/02/2025 - Rescisão Contratual

29/02/2024 - Salário definido para

29/02/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

29/02/2024 - Estabelecimento definido para UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

29/02/2024 - Cargo exercido de PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO

29/02/2024 - Relação de trabalho definida para Servidor público–contratado por tempo determinado

29/02/2024 - CBO Cargo exercido 2345-05

29/02/2024 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

- 13/09/2021 - 01/01/2023

MUNICIPIO DE VIAMAO
CNPJ RAIZ: 88.000.914

000236

Endereço:
Ocupação inicial:
Tipo de contrato:
Tipo de admissão:
Salário contratual: -
Remuneração inicial: **R$ 3.785,25**
Última remuneração informada: **R$ 2.902,03** (12/2022)
Relação de trabalho:
Fonte da informação:

Anotações:

01/01/2023 - Rescisão Contratual

13/09/2021 - Salário definido para

13/09/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

13/09/2021 - Estabelecimento definido para MUNICIPIO DE VIAMAO

13/09/2021 - Cargo exercido de Assistente Social Emegencial SME

13/09/2021 - Relação de trabalho definida para Servidor público–contratado por tempo determinado

13/09/2021 - CBO Cargo exercido 2516-10

13/09/2021 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

- 01/04/2018 - 28/02/2019

ANDREA DOS SANTOS SCHENINI LTDA

CNPJ RAIZ: 12.876.609

Endereço:

000237

Ocupação inicial:

Tipo de contrato:

Tipo de admissão:

Salário contratual: **R$ 400,00**

Remuneração inicial: **R$ 400,00**

Última remuneração informada: **R$ 400,00** (02/2019)

Relação de trabalho:

Fonte da informação:

Anotações:

28/02/2019 - Rescisão Contratual

01/04/2018 - Salário definido para R$ 400,00 Por mês

01/04/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/04/2018 - Estabelecimento definido para ANDREA DOS SANTOS SCHENINI LTDA

01/04/2018 - Cargo exercido de ORIENTADOR A DE ENSINO

01/04/2018 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2018 - CBO Cargo exercido 2394-10

01/04/2018 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

- 15/04/2015 - 11/10/2015

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ: 88.124.961/0001-59
Endereço: **RUA RIVADAVIA CORREA**
Ocupação inicial: **251605 - ASSISTENTE SOCIAL**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: -
Salário contratual: -
Remuneração inicial: **R$ 4.172,68**
Última remuneração informada: **R$ 1.385,43** (10/2015)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

11/10/2015 - Rescisão Contratual

15/04/2015 - CBO Cargo exercido 2516-05

15/04/2015 - Admissão

Observações: -

000238

- 18/03/2014 - 12/03/2015

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ: 88.124.961/0001-59
Endereço: **RUA RIVADAVIA CORREA**
Ocupação inicial: **251605 - ASSISTENTE SOCIAL**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: -
Salário contratual: -
Remuneração inicial: **R$ 3.078,56**
Última remuneração informada: **R$ 1.904,35** (03/2015)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

12/03/2015 - Rescisão Contratual

18/03/2014 - CBO Cargo exercido 2516-05

18/03/2014 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

000239

- 14/02/2013 - 09/02/2014

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ: 88.124.961/0001-59
Endereço: **RUA RIVADAVIA CORREA**
Ocupação inicial: **251605 - ASSISTENTE SOCIAL**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **-**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 2.572,71**
Última remuneração informada: **R$ 827,08** (02/2014)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

09/02/2014 - Rescisão Contratual

14/02/2013 - CBO Cargo exercido 2516-05

14/02/2013 - Admissão

Observações: -

- 09/05/2012 - 31/12/2012

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CNPJ: 88.124.961/0001-59
Endereço: **RUA RIVADAVIA CORREA**
Ocupação inicial: **252305 - SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O)**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **-**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 1.890,30**
Última remuneração informada: **R$ 1.890,30** (12/2012)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

31/12/2012 - Rescisão Contratual

09/05/2012 - CBO Cargo exercido 2523-05

09/05/2012 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego

Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

000240

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA
Registro C.N.S.S. - Proc. 91.261 de 19-10-62 - Decreto de Utilidade Púb. Fed. 61.592 de 23-10-67

CASA DA CRIANÇA SANTA ELVIRA
RUA SILVEIRA MARTINS, 860 - SANT'ANA DO LIVRAMENTO - FONE 99973-1752 98406-5125
crechesantaelvira55@yahoo.com.br

000241

ATESTADO

Para fins de comprovação de exercício profissional como **ASSISTENTE SOCIAL**, vimos por meio deste informar que, **ALENE SILVA DA ROSA** inscrita sob o registro **CRESS 9615**, portadora dos documentos **RG 1052968177** e **CPF 013.284.480-02,** residente e domiciliada sito Rua: General Câmara n° 928, Bairro: Divisa em Sant'Ana do Livramento/RS, trabalhou como Assistente Social durante o período de Março/2018 à Agosto/2018, perfazendo um total de 80 horas na instituição **CRECHE SANTA ELVIRA,** por meio da contratualização com Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) previsto na Política de Assistência Social.

Creche Santa Elvira

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
CRECHE SANTA ELVIRA
CNPJ 90042247/0001-40
3244-4260
Santana do Livramento-RS

Sant'Ana do Livramento/RS 08 de Outubro de 2018



Conferência São Vicente de Paulo – Livramento
Rua Argemiro Simões Moreira, 614 – fone: 3241 – 1167
– fone: 3241 – 5000
EMAIL – svicentedepaulo@yahoo.com.br

000242

ATESTADO

Para fins de comprovação de exercício profissional como **ASSISTENTE SOCIAL**, vimos por meio deste informar que, **ALENE SILVA DA ROSA** inscrita sob o registro **CRESS 9615**, portadora dos documentos **RG 1052968177** e **CPF 013.284.480-02,** residente e domiciliada sito Rua: General Câmara n° 928, Bairro: Divisa em Sant'Ana do Livramento/RS, trabalhou como Assistente Social durante o período de Junho/2017 à Dezembro/2017, perfazendo um total de 56 horas horas na instituição **CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 875123490001-90,** por meio da contratualização com Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) previsto na Política de Assistência Social.

Nubem Airton Souto Har
Presidente

Sant'Ana do Livramento/RS 08 de Outubro de 2018

000243

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Concede a

ALENE SILVA DA ROSA

brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1052968177 - SJS/RS, nascida a 14 de março de 1987, em Santana do Livramento/RS - Brasil, o título de

MESTRA EM SERVIÇO SOCIAL

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL, POLÍTICAS E PROCESSOS SOCIAIS

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, com a aprovação da Dissertação em 14 de janeiro de 2021, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 7 de março de 2022

Manuir José Mentges
Manuir José Mentges
Reitor em exercício

Alene S. da Rosa
Diplomada

Draiton Gonzaga de Souza
Draiton Gonzaga de Souza
Decano

000244

Curriculum Vitae

Informações Pessoais:

Nome: Tiago Rosa Batista Filiação: Arceu Martins Batista e Ana Ires Rosa Batista
Casado, brasileiro, 35 anos Data Nasc. : 24/03/1990
End: Rua Sete de Setembro, 2366 – Bairro Centro CEP 97590-000 - Rosário do Sul – RS
CPF: 018.193.980-05 RG: 1082751734 CRA/RS nº: 043464
CNH: B
Tel. residencial: (55) 3401-0512 Celular: (55) 99665-6056
E-mail: tiago.rosa.batista@gmail.com

Experiência Profissional:

Instituto de Capacitação Profissional Atual Informática L.T.D.A.

Ramo: Educação

Cargo: Professor (Estágio)

Função: Mestrar aulas, preparar aulas e avaliações, avaliar alunos.

Período: de 09/10/2006 à 07/10/2007

Modapé Calçados

Ramo: Vendas Varejo

Cargo: Aux. de Escritorio

Função: Cadastro de mercadorias, emissão de Notas Fiscais, auxiliar financeiro, entre outros serviços administrativos.

Período: de 17/02/2009 à 31/07/2010

Tito Cademartori Assessoria Aduaneira.

Ramo: Assessoria Aduaneira (Importação e Exportação)

Cargo: Contas a Receber

Função: Pgto de Títulos / Arquivamento / Faturamento Importação e Exportação / Cobrança / Emissão de planilhas e relatórios/ Declaração de impostos / Contas a Receber

Período: 02/08/2010 à 05/12/2011

Hotel Glória S/A

Ramo: Hotelaria

Cargo: Recepcionista

Função: Recepção/Atendimento, Caixa, Serviços Administrativos em geral

Período: de 23/07/2012 à 31/03/2014

Agropecuária Werner Arns

Ramo: Agropecuária / Produtor Rural

Cargo: Auxiliar Administrativo

Função: Gestão e gerenciamento de peças agrícolas, frota de veículos, estoques e EPI'S. Compras, orçamento, serviços externos, atendimento e demais serviços administrativos.

Período: de 12/08/2014 à 23/03/2015

Imobiliária Sesipa S/A

Ramo: Administração de condomínios, locação e venda de imóveis.

Cargo: Gerente Financeiro

Função: Gerente financeiro, gerenciamento de despesas, pagamentos e recebimentos, folha de pagamento de funcionários, entre outras funções do cargo

Período: 01/05/2015 - 31/01/2016

Banco Bradesco S/A

Ramo: Bancário - Gerente Geral

Função: Gestão de equipe, gestão financeira e bancária voltada a resultados. Orientação de equipe para resultados com alta performance. Operações estruturadas compativeis com atividades bancários. Orientações sobre investimentos e aplicações financeiras.

000246

Período: 11/02/2016 – 05/08/2025

Formação acadêmica:

Ensino Fundamental e Médio

Instituto Estadual Romaguera Corrêa

Ensino Superior

Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) – Bacharel em Administração de Empresas. (Concluído no 2º semestre de 2013)

Pós Graduação

Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) - MBA Executivo em Negócios - Concluído em 07/07/2018

CPA-10 Anbima e CPA-20 Anbima

Cursos:

Curso de Informática:

Básico: Windows, Word, Excel, Internet e PowerPoint

Designer Gráfico: Corel Draw e Photoshop

Web Designer: HTML, JavaScript, Macromedia Flash e Macromedia DreamWeaver MX

Programação: Access 2000 e Clipper 5.2

Manutenção e Redes

Curso de Inglês: Básico I e II

Cursos de Extensão Unopar:

3° Ciclo Contábil. (carga horária: 12h)

Gestão Ambiental: Tendências e Debates. (carga horária: 16h)

Oficina de Plano de Negócios. (carga horária: 24h)

Consultoria empresarial. (carga horária: 15h)

000247

Idiomas:

Português, Inglês (intermediário), Espanhol (Básico)

Tiago Rosa Batista

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial N° 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicado no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.
Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN n° 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021 14/10/2021.

Sistema de Ensino Presencial Conectado - 100% Online

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654, de 22/03/2019 - D.O.U. nº 57, de 25/03/2019.

000248

Curso de Pós-Graduação em: MBA Executivo em Negócios
Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito
Histórico Escolar de: TIAGO ROSA BATISTA Nº Matrícula: 1770711501
Data de Nascimento: 24/03/1990 R.G nº: 1082751734 SSP/RS C.P.F: 018.193.980-05 Nacionalidade: Brasileira
Período de Realização: 07/07/2017 a 07/07/2018 Carga Horária: 400 horas
Polo: Uruguaiana/Rs - I(3751)U

Disciplinas e Corpo Docente	Titulação	Carga Horária	Conceito	Resultado
Metodologia do Ensino e da Pesquisa Edilaine Vagula	Doutor	60	9.0	Aprovado
Balanced Scorecard - Bsc Regis Garcia	Doutor	20	9.8	Aprovado
Contabilidade Gerencial Vania de Almeida Silva Machado	Especialista	20	9.5	Aprovado
Diagnóstico Organizacional e Tomada de Decisão Rinaldo Barbosa Amaral	Especialista	20	8.5	Aprovado
Estratégia Empresarial Larissa Zamarian Ducci	Mestre	20	8.5	Aprovado
Gerenciamento de Projetos João Coelho	Especialista	20	9.8	Aprovado
Gestão da Cadeia de Suprimentos Joao Antonio de Freitas Coelho	Especialista	20	9.5	Aprovado
Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação Luis Claudio Perini	Mestre	20	9.5	Aprovado
Gestão Estratégica do Capital Humano Adilseia Soriani Batista	Mestre	20	7.7	Aprovado
Gestão Financeira e Mercado de Capitais Regis Garcia	Doutor	20	9.5	Aprovado
Macroambiente Empresarial Luis Miguel Luzio dos Santos	Doutor	20	8.5	Aprovado
Matemática Financeira Fabio Fernandes Hermann	Especialista	20	9.5	Aprovado
Planejamento e Pesquisa de Marketing Fabiano Palhares Galão	Doutor	20	9.8	Aprovado
Planejamento Estratégico de Negócios Luis Miguel Luzio dos Santos	Doutor	20	9.4	Aprovado
Plano Financeiro Aplicado Thiago Nunes Bazoli	Doutor	20	9.8	Aprovado
Ética e Responsabilidade Socioambiental Sergio Goes	Mestre	20	8.5	Aprovado
Título da Monografia: Gestão Estratégica do Capital Humano Orientador: Maria Bethania Batista	Mestre	40	9.0	Aprovado

AMDSP

Esse documento foi assinado por ANGELA CRISTINA GRANADO WILLAMOWIUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/4LSM4-DBYUA-J8ZKN-B23VK

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial N° 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicado no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Aditado pela Portaria nº 422 de 2 de Setembro de 2016.

Sistema de Ensino Presencial Conectado - 100% Online

000249

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654, de 22/03/2019 - D.O.U. nº 57, de 25/03/2019.

Curso de Pós-Graduação em: MBA Executivo em Negócios
Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito
Histórico Escolar de: TIAGO ROSA BATISTA Nº Matricula: 1770711501
Data de Nascimento: 24/03/1990 R.G nº: 1082751734 SSP/RS C.P.F: 018.193.980-05 Nacionalidade: Brasileira
Período de Realização: 07/07/2017 a 07/07/2018 Carga Horária: 400 horas
Polo: Uruguaiana/Rs - I(3751)U

Critérios para Avaliação:
1. Quando contemplar encontros presenciais de tele aula e aula-atividades frequência mínima exigida: 75%
2. Conceito mínimo exigido para aprovação nas disciplinas ou atividade exigida na matriz curricular: Conceito "B" (70% a 79%)
3. A avaliação nos módulos ou disciplinas é feita pelas atividades presenciais (provas) e atividades web.

De acordo com a Resolução nº 1, de 08/06/2007 do CNE/CES - D.O.U. de 08/06/2007.

Conceitos:
Ex-Excelente: 90% a 100%
MB-Muito Bom: 80% a 89%
B-Bom: 70% a 79%
I-Insuficiente: 0% a 69%

Londrina-Pr, 16 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANGELA CRISTINA GRANADO WILLAMOWIUS
CPF: ***.557.599-**
Data: 16/01/2026 15:35:07 -03:00

AMDSP

Esse documento foi assinado por ANGELA CRISTINA GRANADO WILLAMOWIUS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/4LSM4-DBYUA-J8ZKN-B23VK

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4LSM4-DBYUA-J8ZKN-B23VK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ ANGELA CRISTINA GRANADO WILLAMOWIUS (CPF ***.557.599-**) em 16/01/2026 15:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.somosb4.com.br/validate/4LSM4-DBYUA-J8ZKN-B23VK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.somosb4.com.br/validate

Universidade Pitágoras Unopar

2ª Via

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 11 de julho de 2013 do

Curso de Graduação em Administração

e a sessão solene de colação de grau em 24 de agosto de 2013, confere o título de

Bacharel em Administração a

Tiago Rosa Batista

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 24 de março de 1990, RG 1082751734-RS, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 09 de julho de 2018.

Tiago Rosa Batista

Diplomado

000251

Digitalizado com CamScanner

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 1767/2017, do Lv. 0520-N, às fls. 140, em data de 23.10.2017, no Cartório Salinet - 4º Serventia Notarial - Ltda - Pr. e microfilmado sob o número 373505 e registrado sob o número 280474 em data de 31.10.2017, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 274 de 03/04/2017 - Publicada no D.O.U. de 04/04/2017.

DADOS DO REGISTRO DA VIA ORIGINAL
Diploma Registrado sob o nº 209566 Livro 107 Folha 52340 Processo nº 209759, em 20/06/2014 na Universidade Norte do Paraná.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 491627 Livro 248 Folha 122852 v Processo nº 491813, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 13 de agosto de 2018.

Stéfani Flávia Pelisson Biato
Setor de Registro de Diplomas

0000643445

530130

000752

Digitalizado com CamScanner

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 959 de 14 de setembro de 2018 - publicado no D.O.U. nº 179 de 17 de setembro de 2018.
Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN n° 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021.
2ª Via

Certificado

A Representante Legal da Mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Tiago Rosa Batista

Portador(a) do RG: 1082751734/RS concluiu o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Executivo em Negócios - Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito**, em 07/07/2018, com duração de 400 horas, de acordo com a Resolução Nº 1, de 06/04/2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06/04/2018.

Londrina-Pr, 16 de janeiro de 2026.

Concluinte

Representante Legal da Mantenedora

00053

Esse documento foi assinado por ANGELA CRISTINA GRANADO WILLAMOWIUS e ISADORA FERREIRA COSTA FARIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/348VT-69ULV-EFE2C-KRQ8P

DADOS DO REGISTRO DA VIA ORIGINAL

Certificado Registrado sob o nº 56583 do Livro 034 Folha 065 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Pitágoras Unopar.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Setor de Registro de Diplomas

Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, registrado sob nº 65374 Livro 040 Folha 093, nos termos da Resolução Nº 1, de 06/04/2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06/04/2018 e de acordo com as normas internas da Instituição sobre a matéria.

Londrina-PR, 16 de janeiro de 2026.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente de Gestão de Aluno

0001872384

Assinado digitalmente por:
ANGELA CRISTINA GRANADO WILLAMOWIUS
CPF: ***.557.599-**
Data: 16/01/2026 15:35:07 -03:00

Assinado digitalmente por:
ISADORA FERREIRA COSTA FARIA
CPF: ***.742.086-**
Data: 16/01/2026 15:39:17 -03:00

000754

Esse documento foi assinado por ANGELA CRISTINA GRANADO WILLAMOWIUS e ISADORA FERREIRA COSTA FARIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/348VT-69ULV-EFE2C-KRQ8P

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 348VT-69ULV-EFE2C-KRQ8P

000255

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ ANGELA CRISTINA GRANADO WILLAMOWIUS (CPF ***.557.599-**) em 16/01/2026 15:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ ISADORA FERREIRA COSTA FARIA (CPF ***.742.086-**) em 16/01/2026 15:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.somosb4.com.br/validate/348VT-69ULV-EFE2C-KRQ8P

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.somosb4.com.br/validate

bradesco

"A QUEM POSSA INTERESSAR"

000256

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) **TIAGO ROSA BATISTA** portador(a) da Carteira Profissional nº **8585050** série **001**, foi nosso(a) funcionário(a), conforme abaixo:

Período: **11/02/2016** à **05/08/2025**
Última função: **GERENTE AGENCIA**
Unidade Organizacional: **01649/SANTIAGO**

Cidade de Deus, **08 de Agosto de 2025.**

BANCO BRADESCO S.A.
Departamento de Recursos Humanos

Digitalizado com CamScanner


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2684434538

2 e 1. NOME E SOBRENOME: TIAGO ROSA BATISTA

1ª HABILITAÇÃO: 29/10/2008

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/03/1990, URUGUAIANA, RS

4a. DATA EMISSÃO: 11/10/2023

4b. VALIDADE: 11/10/2033

ACC:

D

4c. DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1082751734 SSP RS

4d. CPF: 018.193.980-05

5. Nº REGISTRO: 04488385735

6. CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
ARCEU MARTINS BATISTA

ANA IRES ROSA BATISTA

7. ASSINATURA DO PORTADOR


	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			11/10/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

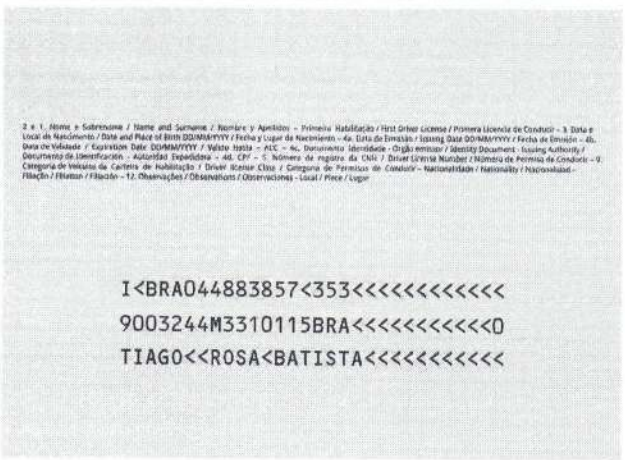
12. OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
61345508460
RSZ723041I

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

2684434538

RIO GRANDE DO SUL


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044883857<353<<<<<<<<<<<<
9003244M3310115BRA<<<<<<<<<<<0
TIAGO<<ROSA<BATISTA<<<<<<<<<<<

QR-CODE


000257

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE:
VIVLE ECOSSISTEMA EDUCACIONAL, nome empresarial de **Patrícia da Cunha Batista**, inscrita no CNPJ nº **32.632.232/0001-59**, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, nº 2635, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96508-072, telefone (55) 99672-0641, e-mail: vivleeduca@gmail.com , neste ato representada por sua titular **Patrícia da Cunha Batista**, brasileira, portadora do CPF nº **016.042.410-04**.

000258

CONTRATADO:
TIAGO ROSA BATISTA, brasileiro, portador da CPF nº **018.193.980-05**, inscrito no CPF nº **018.193.980-05**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 2366, apto 1002, Rosário do Sul/RS, CEP 97590-000.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços administrativos** pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, compreendendo, entre outras atividades:

- suporte administrativo geral;
- organização e análise documental referente a licitações, habilitação e processos educacionais;
- elaboração de propostas comerciais, termos de referência, planilhas e documentos afins;
- gestão de processos de compras públicas;
- emissão, revisão e padronização de documentos internos;
- apoio à direção da empresa em demandas operacionais e estratégicas;
- demais atividades compatíveis com a natureza administrativa e com as necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade operacional da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 – DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. Este contrato possui natureza **civil**, sem geração de vínculo empregatício entre as partes, não havendo subordinação direta, habitualidade, pessoalidade ou exclusividade.

2.2. O CONTRATADO exercerá suas funções com autonomia técnica e organizacional.

CLÁUSULA 3 – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO uma remuneração mensal equivalente a:

Digitalizado com CamScanner

a) 3 (três) salários mínimos vigentes no território nacional, pagos até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2. Além da remuneração fixa mensal, o CONTRATADO fará jus a: 000259

b) COMISSIONAMENTO adicional, cujo percentual, forma de cálculo, critérios e periodicidade serão definidos posteriormente entre as partes, mediante termo aditivo ou acordo formal escrito.

3.3. O pagamento será realizado via transferência bancária para conta indicada pelo CONTRATADO.

3.4. O CONTRATADO emitirá recibo ou documento equivalente, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os serviços com diligência, sigilo e qualidade;
b) Cumprir prazos e demandas estabelecidas pela CONTRATANTE;
c) Manter a confidencialidade sobre quaisquer informações a que tiver acesso;
d) Zelar pela imagem e integridade institucional da CONTRATANTE;
e) Informar à CONTRATANTE dificuldades que impeçam a execução de suas atividades.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos serviços;
b) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
c) Manter postura ética, cordial e profissional;
d) Não exigir atividades alheias à natureza da prestação de serviços.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá prazo **indeterminado**, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7 – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. O CONTRATADO compromete-se a manter sigilo absoluto sobre informações, documentos, dados internos, estratégicos e quaisquer conteúdos sensíveis da CONTRATANTE.

7.2. A obrigação de confidencialidade permanece mesmo após o término do contrato.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA 8 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. O CONTRATADO será responsável por danos decorrentes de dolo ou má-fé.

8.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza por custos pessoais, deslocamentos, equipamentos ou ferramentas utilizadas pelo CONTRATADO, salvo acordo expresso. 000260

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio;
b) por descumprimento contratual;
c) por força maior;
d) por comum acordo.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de **Cachoeira do Sul/RS**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS

Cachoeira do Sul/RS, 03 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

Patrícia da Cunha Batista

Patrícia da Cunha Batista 016.042.410-04
Vivle Ecossistema Educacional
CNPJ: 32.632.232/0001-59

CONTRATADO:

Tiago Rosa Batista

Tiago Rosa Batista
CPF: 018.193.980-05

Digitalizado com CamScanner

ATA CONCORRÊNCIA

000261

CONCORRÊNCIA Nº. **003/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0009/2026**

00174

Às **10:00** do dia **13/02/2026**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.).
Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **29/01/2026**
Limite de impugnação: **10/02/2026 10:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **13/02/2026 às 10:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA - MA

Fornecedor: EXATA GESTAO PUBLICA LTDA	**CNPJ/CPF:** 61.226.612/0001-91
Data/hora de envio 12/02/2026 15:11:20	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA	12,00	MÊS	25.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	*Negociação*	*PATRICIA DA CUNHA BATISTA 32.632.232/0001-59*	*11.200,00*	*16/02/2026 10:44:20*
Lote 1	*Negociação*	*EXATA GESTAO PUBLICA LTDA 61.226.612/0001-91*	*23.000,00*	*20/02/2026 10:49:17*

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	13/02/2026 10:00:17
Agente de Contratação	bom dia senhores licitantes, estamos iniciando os atos desta sessão	13/02/2026 10:00:36
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	13/02/2026 10:00:41
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	13/02/2026 11:14:33
Agente de Contratação	Prezados licitantes, em razão de outra sessão em andamento a sessão será remarcada para 16/02/2026 10:30hrs	13/02/2026 14:53:44
Sistema	A sessão pública foi **Suspensa**.	13/02/2026 14:53:48
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	16/02/2026 10:30:31
Agente de Contratação	bom dia senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão	16/02/2026 10:30:55
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	16/02/2026 10:31:03
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	16/02/2026 10:31:03
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	16/02/2026 10:31:14
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/02/2026 10:44:23
Agente de Contratação	Fornecedor: PATRICIA DA CUNHA BATISTA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA. Fica concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem na qual deve se comprovar por meio dos documentos apresentados a devida capacidade para execução dos serviços	16/02/2026 10:47:32
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	16/02/2026 11:58:50
Agente de Contratação	a sessão será suspensa, nova sessão fica prevista para 19/02/2026 10:00hrs	16/02/2026 16:02:47
Agente de Contratação	senhores licitantes, bom dia, em razão de outra sessão em andamento não será possível prosseguir com esta, com isso, nova sessão fica prevista para 20/02/2026 10:00hrs	19/02/2026 10:09:38
Agente de Contratação	bom dia senhores licitantes, estamos retomando os atos desta sessão	20/02/2026 10:00:04
Agente de Contratação	o item 14.3.2. do edital diz o seguinte: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	20/02/2026 10:01:43
Agente de Contratação	A licitante PATRICIA DA CUNHA BATISTA apresentou os balanços dos dois últimos exercícios no entanto sem o devido registro na junta comercial do estado sede da licitante, estando apenas assinado por meio de certificado digital, o que confronta a cláusula editalícia, em consulta a junta comercial verifica-se que não há registro de balancetes e/ou livros diários, bem como também os balanços apresentados faltam elementos como notas explicativas por exemplo a própria certidão específica apresentada pela licitante trás a seguinte menção: "Certifica, ainda, que conforme pesquisa realizada neste prontuário, até a presente data, não foi localizado em nossos arquivos a existência de registro de autenticação de livros". Diante disto a licitante será inabilitada	20/02/2026 10:06:14
Sistema	O fornecedor **PATRICIA DA CUNHA BATISTA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1.. Justificativa: descumpriu termos previsto no edital quanto a apresentação da regularidade economico-financeira em conformidade com o exigido pela lei	20/02/2026 10:07:08

Agente de Contratação	Fornecedor: EXATA GESTAO PUBLICA LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA, fica concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem	20/02/2026 16:50:23
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	20/02/2026 16:52:32
Sistema	O fornecedor **EXATA GESTAO PUBLICA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	20/02/2026 16:41:33
Sistema	O fornecedor **EXATA GESTAO PUBLICA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	20/02/2026 16:41:42
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 20/02/2026 16:43:00, Prazo final: 20/02/2026 16:53:00).*	20/02/2026 16:42:01
Fornecedor 3	Intenção de recurso de PATRICIA DA CUNHA BATISTA para o lote **01** . (A empresa Patricia da Cunha Batista manifesta intenção de interpor recurso administrativo)	20/02/2026 16:43:12
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 25/02/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 02/03/2026 23:59).*	20/02/2026 16:43:26
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **EXATA GESTAO PUBLICA LTDA**.	26/02/2026 08:11:24
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **EXATA GESTAO PUBLICA LTDA**.	26/02/2026 08:11:31
Sistema	A sessão pública foi **Encerrada**.	26/02/2026 08:16:38

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	EXATA GESTAO PUBLICA LTDA	61.226.612/0001-91	23.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	26/02/2026 08:11:24	26/02/2026 08:11:31

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 26 de Fevereiro de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 26 de Fevereiro de 2026.

Vald Rui Nogueira de Castro - Agente de Contratação

000264

Jusceline da Conceição Sena - Equipe de Apoio

00177

Jessica dos Santos Souza Falcão - Equipe de Apoio

EXATA GESTÃO PÚBLICA LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PRECOS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00

2. RAZÃO SOCIAL: EXATA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 61.226.612/0001-91
SEDE: RUA DEP. JOÃO J. FILHO, Nº SN, SALA 1, CENTRO, GODOFREDO VIANA – MA – CEP 65285-000

3. REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
CPF: 012.270.633-18
ESTADO CIVIL: Solteira **PROFISSÃO:** Empresária
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DEP. JOÃO J. FILHO, Nº SN, CENTRO, GODOFREDO VIANA – MA – CEP :65285-000

000266

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA	S/ marca	12 meses	R$ 11.200,00	R$ 134.400,00
				VALOR GLOBAL R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: Patricia da Cunha Batista CNPJ: 32.632.232/0001-59
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 2635 – Centro – Cachoeira do Sul/RS
TELEFONE: 55-99665-6056 E-MAIL: vivleadm@gmail.com

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: Patricia da Cunha Batista CPF: 016.042.410-04
RG: 1101158895 NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: Casada PROFISSÃO: Empresária
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ramiro Barcelos, 2635 – Centro – Cachoeira do Sul/RS

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Banco Bradesco 237 – Agencia 1306 – Conta Corrente 6046-1

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Cachoeira do Sul / RS, em 16 de Fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA DA CUNHA BATISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Nome: Patricia da Cunha Batista
Cargo: Diretora
CPF: 016.042.410-04
RG: 1101158895

Patrícia da Cunha Batista - ME
CNPJ: 32.632.232/0001-59
Vivle Ecossistema Educacional
Cachoeira do Sul - RS

EXATA GESTÃO PÚBLICA LTDA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: . BANCO CORA SCFI

BANCO: 403
Agencia:0001
Conta Corrente: 6030307-5

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Godofredo Viana – MA, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Data: 20/02/2026 13:08:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICIA DE CASSIA SOUSA SOARES
Representante Legal
CPF: 012.270.633-18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

00180

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

PREÂMBULO

Aos 26 de Fevereiro de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

EXATA GESTAO PUBLICA LTDA | 61.226.612/0001-91
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA		MÊS	12	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00
Total Geral						**R$ 276.000,00**

Total Geral	**R$ 276.000,00**

João Lisboa - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

PREÂMBULO

Aos 26 de Fevereiro de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica n° 003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

EXATA GESTAO PUBLICA LTDA | 61.226.612/0001-91
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	1 - CONTRATAÇÃO DE		MÊS	12	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00

	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA					
Total Geral						**R$ 276.000,00**

Total Geral	R$ 276.000,00

João Lisboa - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 005/2025-GAB

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: 7nvn7tcxvf20260226090229

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026, assinado em 26/02/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA – MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.. Processo Administrativo nº 0009/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03, CONTRATADO: EXATA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 61.226.612/0001-91. Valor Global: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 26 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 26 de Fevereiro de 2027. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação. João Lisboa - MA, 26 de Fevereiro de 2026.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: igzkilevod20260226090253

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026, assinado em 23/02/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0021/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03, CONTRATADO: W. PEREIRA ALVES EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 34.725.793/0001-28. Valor Global: R$ 4.997.989,20 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 23 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação. João Lisboa - MA, 23 de Fevereiro de 2026.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: e4a5sko3lb20260226170204